

PREGÃO ELETRÔNICO

30/2025

PROCESSO 92/2025

CONTRATANTE (UASG)

(987459) MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SOLUÇÃO DE GESTÃO TERRITORIAL URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR, BEM COMO, PARA ELABORAÇÃO DE PGV (PLANTA GENÉRICA DE VALORES), ATUALIZAÇÃO DE CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 677.000.00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/07/2025 às 08h30 (horário de Brasília)

Local: www.gov.br/compras/pt-br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025
MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pelo Decreto nº 1053, de 2023, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SOLUÇÃO DE GESTÃO TERRITORIAL URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, BEM COMO, PARA ELABORAÇÃO DE PGV (PLANTA GENÉRICA DE VALORES), ATUALIZAÇÃO DE CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO.****

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SOLUÇÃO DE GESTÃO TERRITORIAL URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, BEM COMO, PARA ELABORAÇÃO DE PGV (PLANTA GENÉRICA DE VALORES), ATUALIZAÇÃO DE CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO.**, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 7 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as especificações constantes deste Edital.**



1.4. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos:

- Portal no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
- Portal Nacional de Contratações Públicas no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
- Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.
- Sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações:

- E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com
- Telefone: (41) 92003-9870

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão pela Secretaria Municipal de finanças, telefone (41) 92003-9862.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bocaiúva do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:



2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste item, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário do item, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Condições de participação.

a.1) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

a.2) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo

b) Declarações para fins de habilitação

b.1) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

b.2) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante



b.3) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

b.4) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

b.5) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

c.1) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

c.2) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

d) Profissionais organizados sob a forma de cooperativa

d.1) Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.3 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacaobocaiuvadosul@gmail.com sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.5 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

4.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **“aberto”**, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;



5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.1 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.5.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.

6.6.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.7 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

6.7.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecuível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.3 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



9.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilize o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* licitacaobocaiuvadosul@gmail.com , devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo (02) duas horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

9.1.5 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.6 A proposta será desclassificada quando:

- a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será



cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

9.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

9.3 Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.2 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III e IV, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.4 Os documentos exigidos, que não estejam contemplados no SICAF a tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.4 é de, no máximo (02) duas horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.



10.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.5.1.1 Os documentos de habilitação, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro (a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21 – Centro – Bocaiúva do Sul – PR, CEP 83450-000. Aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações e o pregoeiro (a) responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

10.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021);
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

10.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 10.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.7.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilize o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.7.2 O prazo para envio dos documentos é de, no máximo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.7.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



10.7.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8.3 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.8.4 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.9.2 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

10.10.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.11 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de



indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.11.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

10.11.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.11.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



12. DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

12.1.2 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.3 Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

12.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.2.2 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

12.3 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso,



devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

14.1.3 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 14.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 14.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

15.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 15.1.

15.3 Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

15.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaobocaiuvadosul@gmail.com.

16.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

16.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.



16.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaobocaiuvadosul@gmail.com.

16.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

16.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Bocaiúva do Sul para os interessados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

17.2 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice Do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;

Anexo III – Minuta do Contrato.

17.3 Os atos normativos do Município de Bocaiúva do Sul referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/site/>.

17.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

17.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

17.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município de



Bocaiúva do Sul no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

17.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Bocaiúva do Sul, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

17.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18. DO FORO

18.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Bocaiúva do Sul, 15 de julho de 2025.

JOÃO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SOLUÇÃO DE GESTÃO TERRITORIAL URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, BEM COMO, PARA ELABORAÇÃO DE PGV (PLANTA GENÉRICA DE VALORES), ATUALIZAÇÃO DE CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO.

1.2. A modalidade de licitação utilizada será PREGÃO ELETRÔNICO.

1.3. O critério de julgamento a ser utilizado será de Menor preço.

2. DESCRIÇÃO E PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1. O valor máximo da licitação é de R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).

2.2. O valor referencial foi obtido através de orçamentos com empresas do ramo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Modelagem, Implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal, emissão das consultas prévias de edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, entre outros, bem como, treinamento do SIGWEB para os funcionários designados por cada secretaria; Fornecimento de imagem de alta resolução de 5 cm, ou melhor, atualizada, corrigida e ortorretificada da área urbana e rural do Município, curvas de nível – 1 metro; Imagem 360 graus (5 MP) x 6 terrestre e aérea, nuvens de pontos laser.	01	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
2	Vetorização da área edificada *	4500	R\$ 6,00	R\$ 27.000,00
3	Recadastramento Imobiliário * Com higienização e atualização e inserção de novos dados (bairro, quadra, setor, lote, logradouro, numeração predial, CEP, etc.).	4500	R\$ 50,00	R\$ 225.000,00
4	Mapeamento das estradas rurais (1.700 km)	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
5	Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV)	01	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
6	Revisão do Código Tributário Municipal	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
7	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema**	12 meses	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



2.3. ** O pagamento mensal, referente a licença de uso e manutenção do software, iniciar-se-á 30 dias após a assinatura do contrato.

OBS: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. ESPECIFICAÇÕES:

2.5 Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) que funcione exclusivamente na WEB, e que possua, no mínimo, módulos de gestão do cadastro imobiliário, iluminação pública, arborização, patrimônio público, gestão de cemitérios, numeração predial, consulta prévias para edificação, estabelecimento comercial e parcelamento do solo, gestão de estradas rurais e urbanas e aplicativo para abertura de chamados georreferenciado.

2.6 Obtenção de imagem aérea ortorretificada da área urbana e rural do Município com GSD de 3,5 até 5,0 cm por pixel, e elaboração da Rede de Referência Geodésica, em SIRGAS, georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, para que sobre essa imagem seja possível vetorizar as edificações construídas.

2.7 Obtenção de imageamento das vias públicas com câmera 360 graus (visão da rua), para auxiliar na identificação das tipologias das edificações e criar camada específica na ferramenta para visualização das vias e dos pontos imageados do perímetro urbano, que deverá ser produzida em paralelo a imagem aérea ortorretificada (mesmo período).

2.8 Implantação e atualização da cartografia, após, integração com o banco de dados tributário, entrega da imagem aérea ortorretificada, imagens 360 graus das vias, 360 graus aéreas do perímetro urbano e vetorização das unidades edificadas. A contratada deverá realizar o cruzamento da área obtida através da vetorização com a área cadastrada no banco de dados tributário, identificando em camada específica do SIGWEB as unidades com área divergente para estudo por parte do Município de quais unidades deverão ser visitadas pelas equipes de campo da CONTRATADA.

2.9 A ferramenta deverá permitir criar camada com cores para diferenciar os lotes que não foram identificados, lotes que já foram associados com o banco de dados, lotes que não serão levantados



pela equipe de campo da CONTRATADA, lotes que foram levantados em campo, e os lotes onde já está concluído o trabalho de campo.

2.10 Disponibilização de aplicativo para dispositivos móveis, que serão utilizados pelas equipes de campo, que permita a visualização do mapa integrado com os lotes, imagem de fundo, camada de cores e principalmente parametrize o BIC - Boletim de Informações Cadastrais, com os dados que deverão ser coletados e que estão previstos no Código Tributário Municipal.

2.11 Todas as informações coletadas pela equipe de campo através do aplicativo deverão ser integradas ao SIGWEB, de maneira automática, sendo sincronizado com o banco de dados em tempo real (via rede de dados móvel), ou quando estiver com acesso à internet (wi-fi).

2.12 O sistema oferecido pela CONTRATADA deverá disponibilizar as consultas prévias para edificação, parcelamento do uso do solo (subdivisão de lote), e de abertura de estabelecimento comercial (guia amarela e guia azul), de forma on-line, baseadas na lei de uso e ocupação do solo e o zoneamento aprovado em lei, devendo este ser atualizado até a vigência do contrato.

2.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar módulo de gestão de iluminação pública, arborização, patrimônio público, geração de numeração predial e gestão de cemitérios, gestão de estrada rurais, entre outros que se fizerem necessários a critério do Município, integrados à ferramenta de SIGs.

2.14 Este sistema ainda deverá propiciar a criação de mapas temáticos na própria ferramenta, além de aceitar arquivos no formato *shapefiles* de outras instituições.

2.15 Com a implantação do Sistema de Informações Geográficas (SIG) em plataforma WEB a Administração Pública Municipal busca atingir os seguintes objetivos:

- a) Ampliação das as receitas próprias atingindo o universo a ser tributado de forma eficiente e justa;
- b) Otimização da sistemática de atualização dos cadastros imobiliários e mobiliários existentes, com suas respectivas inserções em ambiente georreferenciado, minimizando a evasão de receitas;
- c) Disponibilização de serviços on-line através da internet aos munícipes, tais como, consulta de viabilidade para construção de edificações, parcelamento e uso do solo, e abertura de



- empresas, atreladas ao zoneamento urbano previsto no plano diretor do município, reduzindo assim, filas e tempo de atendimento nos balcões da Prefeitura;
- d) Atendimento às necessidades dos diversos setores da administração municipal, tais como, planejamento urbano, políticas sociais (visão integrada das políticas), políticas ambientais (áreas de preservação ambiental), infraestrutura e serviços urbanos;
 - e) Auxílio na tomada de decisão de investimentos em benefício aos cidadãos, com base nas informações georreferenciadas;
 - f) Compreensão ampla e eficiente da realidade da ocupação territorial do município.

2.16 A Elaboração da Planta Genérica de Valores, objetiva suprir a defasagem da base de referência de valores venais atualmente utilizada, para fins de cálculo do IPTU, ITBI e ITCD.

2.17 A CONTRATADA deverá realizar o diagnóstico identificando os tópicos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal, já considerando as alterações trazidas e previstas pela Reforma Tributária.

- 2.18 Atualização da base cadastral existente da área urbana da sede do Município, com base em:
- a) Imagens aéreas do perímetro urbano do município, que deverão ser coletados após assinatura do contrato, com resolução de 3,5 até 5,0 centímetros por pixel, ortorretificadas, e elaboração da Rede de Referência Geodésica, em SIRGAS, georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB;
 - b) Imageamento 360 graus das vias do perímetro urbano (visão da rua);
 - c) Imageamento aéreo 360 graus na área do perímetro urbano (visão aérea inclinada);
 - d) Vetorização das unidades imobiliárias (lotes e edificações), por meio das imagens aéreas e comparação com os dados atuais do banco do Cadastro Técnico Imobiliário Urbano do município, em conformidade com o sistema de codificação adotado pelo município de Planta, Setor, Quadra, Lote e Unidade;
 - e) Atualização do Cadastro Imobiliário Municipal;



- f) Implantação e modelagem de Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado com módulos multifinalitários, integrados ao Cadastro Técnico Imobiliário.

2.19 O projeto proposto envolve a implementação de mapeamento das estradas rurais, integrado ao Sistema de Informação Geográfica (SIGWEB), este sistema visa apoiar o planejamento e desenvolvimento sustentável das atividades do município, representando um avanço significativo na administração municipal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município pretende contratar empresa especializada em serviços de geoprocessamento, atualização de Planta Genérica de Valores – PGV e atualização de Código Tributário Municipal. O serviço de geoprocessamento, bem como a atualização da planta genérica de valores, além de serem voltados para o aumento das receitas municipais, também contribuem para fazer justiça social entre os munícipes.

3.2 Através do geoprocessamento as informações do cadastro imobiliários serão atualizadas, os bairros, lotes, ruas e numeração serão demarcados e reordenados, criando assim uma nova numeração para todos os lotes que estão fora de padrão, e uma nova base cartográfica. Facilitando desta forma, a entrega de correspondência pelos Correios, bem como a entrega de encomendas pelas transportadoras.

3.3 Com a atualização da Planta Genérica de Valores - PGV, a atualização proporcionará um aumento contínuo das receitas provenientes do IPTU e ITBI, garantindo maior orçamento municipal. Além destas vantagens, a empresa disponibilizará um sistema web, integralizado com o sistema da Prefeitura que permitirá que aos cidadãos gerar consulta prévia de viabilidade online, conforme a atividade econômica, permitindo a visualização do zoneamento da área urbana do Município e dos distritos e disponibilizando a porcentagem de cada zoneamento em cada parcela e os parâmetros de uso e ocupação do solo conforme legislação vigente, desta forma, desafogando os setores responsáveis e facilitando o acesso às informações de zoneamento aos cidadãos.



3.4 A contratação também se dá pela necessidade de mapeamento das estradas rurais para um melhor planejamento para as secretarias de obras, administração, assistência social, saúde, agricultura e meio ambiente e educação.

3.5 Com a implantação do Sistema de Informações Geográficas (SIG) em plataforma WEB a Administração Pública Municipal busca atingir os seguintes objetivos:

- a) Ampliação das as receitas próprias atingindo o universo a ser tributado de forma eficiente e justa;
- b) Otimização da sistemática de atualização dos cadastros imobiliários e mobiliários existentes, com suas respectivas inserções em ambiente georreferenciado, minimizando a evasão de receitas;
- c) Disponibilização de serviços on-line através da internet aos munícipes, tais como, consulta de viabilidade para construção de edificações, parcelamento e uso do solo, e abertura de empresas, atreladas ao zoneamento urbano previsto no plano diretor do município, reduzindo assim, filas e tempo de atendimento nos balcões da Prefeitura;
- d) Atendimento às necessidades dos diversos setores da administração municipal, tais como, planejamento urbano, políticas sociais (visão integrada das políticas), políticas ambientais (áreas de preservação ambiental), infraestrutura e serviços urbanos;
- e) Auxílio na tomada de decisão de investimentos em benefício aos cidadãos, com base nas informações georreferenciadas;
- f) Compreensão ampla e eficiente da realidade da ocupação territorial do município.

3.6 A Elaboração da Planta Genérica de Valores, objetiva suprir a defasagem da base de referência de valores venais atualmente utilizada, para fins de cálculo do IPTU, ITBI e ITCD.

3.7 Realizar o diagnóstico e atualização do Código Código Tributário e de Postura Municipal.

3.8 O projeto proposto envolve a implementação de mapeamento das estradas rurais, integrado ao Sistema de Informação Geográfica (SIGWEB), este sistema visa apoiar o planejamento e desenvolvimento sustentável das atividades do município, representando um avanço significativo



na administração municipal. Para uma boa qualidade das estradas é necessário que sejam feitas manutenções periódicas nas vias, destinadas a preservar as características técnicas e de trafegabilidade das estradas rurais. As obras de conservação podem ser corretivas, quando as operações tem como objetivo reparar ou sanar um defeito e restabelecer o funcionamento dos componentes da estrada, ou periódicas, quando a conservação requerida é realizada em intervalos de tempo determinados. Também são importantes medidas de conservação de emergência as quais são destinadas a corrigir defeitos surgidos de modo repentino, ocasionando restrições ao tráfego e ou sérios riscos aos usuários. As dificuldades enfrentadas no tráfego de veículos leves e pesados constituem um sério problema para a mobilidade de pessoas e mercadorias comprometendo o escoamento da produção e o acesso a serviços públicos de saúde e educação, por exemplo. A partir desse quadro busca-se implantar um modelo de gestão que possa reverter essa situação e gerar um processo contínuo de melhorias na malha viária, nesse sentido, surge a necessidade de executar um levantamento cadastral de trechos de via das estradas rurais do Município, tendo por objetivo levantar os dados quantitativos e qualitativos das entradas.

3.9 Com posse dos dados será possível inserir essas informações no SIGWEB para fazer a gestão, controle da qualidade, programar as manutenções das estradas.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1 Implantação de sistema de informação geográfica (SIG) para cadastro técnico multifinalitário, permitindo a gestão da cartografia municipal e a disponibilização de informações cadastrais aos usuários através da internet.

4.1.1 Atender a necessidade de atualização e gestão das informações cadastrais e territoriais do Município com as seguintes características:

- a) Permite exibição e identificação de todos os elementos geográficos, trazendo informações dos mesmos, quando houver;
- b) Permite a medição de área, perímetro diretamente no mapa, tomando como base os elementos geográficos implantados no SIG;
- c) Permite a identificação da coordenada geográfica da posição desejada e dos elementos geográficos;
- d) Permite a navegação, aproximação e afastamento (zoom) com o mouse;



- e) Permite a verificação do relevo do terreno com base nos elementos geográficos implantados no SIG;
- f) Permite traçar rotas através da marcação de diversos pontos geográficos, exibindo textualmente cada segmento de rota, rotas sugeridas, distância total da rota e tempo estimado;
- g) Permite o cadastro de mapas temáticos hierarquizados por categoria, de diversas fontes de dados;
- h) Permite ativar, desativar os mapas temáticos, conforme interesse do usuário em cruzar informações;
- i) Permite a localização de todos os elementos geográficos que possuam dados, através da barra geral de consulta categorizada;
- j) Permite impressão de elementos geográficos selecionados ou marcados;
- k) Permite o controle de acesso e navegação de acordo com perfis de usuário definidos no sistema;
- l) Permite a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps;
- m) O SIGWEB deverá permitir inserir camadas de dados diversos, como por exemplo, do perímetro urbano aprovado em lei: Logradouros; Bairros; Zoneamento; Faixas de domínio e faixas *non-aedificandi*; Passeios; Rede d'água; Rede de esgoto; Rede elétrica; Ciclovia; Elementos de transposição, trevo e rotatórias; Ruas; Avenidas, etc.

4.2 Módulo de Gestão do Cadastro Imobiliário

4.2.1 Deverá atender as seguintes características:

- a) O SIGWEB, deverá permitir a gestão do cadastro imobiliário georreferenciado, integrado ao sistema tributário em uso, permitir gerenciar a cartografia e associar o mapa aos registros do banco de dados;
- b) Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade



Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;

- c) Para isso deverá gerenciar cadastros como o de pessoas, bairro, logradouro, BIC - Boletim de informação cadastral, loteamento, quadra, lote, unidade imobiliária, etc.
- d) Deverá realizar a associação ao lote, do logradouro, bairro, loteamento e quadra e as informações do BIC.
- e) A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, área construída, tipo de unidade (Ex.: público, privado, etc.), finalidade (Ex.: saúde, administração, educação, etc.) e o código da unidade. E ainda permite atribuir a unidade: loteamento, quadra e lote, proprietário, logradouro, documentos digitalizados e imagens, numeração predial e dados prediais conforme BIC.
- f) Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas.

4.3 Módulo de Consulta Prévia, Parcelamento do Solo e Estabelecimento Comercial

4.3.1 Deverá atender as seguintes características:

- a) Implantação de módulo para emissão de consulta prévia para avaliação da viabilidade de edificação, parcelamento do solo e abertura de estabelecimento comercial conforme a legislação vigente;
- b) O módulo de Consulta Prévia de Viabilidade Online deverá permitir que o cidadão gere a consulta a qualquer momento, quando estiver conectado à internet, desafogando os setores responsáveis e facilitando o acesso às informações de zoneamento;
- c) O sistema deve ser integrado com o módulo imobiliário de tal forma que a consulta de viabilidade traga informações do cadastro imobiliário municipal e as informações do Plano Diretor (Lei de Uso e Ocupação do Solo);
- d) O Módulo deve permitir a visualização do zoneamento da área urbana do Município e dos distritos e disponibilizar a porcentagem de cada zoneamento em cada parcela e os parâmetros de uso e ocupação do solo conforme legislação vigente, como exemplo: Recuo lateral para alargamento de rua, afastamento frontal mínimo, afastamento lateral mínimo, afastamento dos fundos mínimo, taxa de ocupação máxima, gabarito de altura máxima,



área mínima do lote, testada mínima do lote, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade mínima;

- e) O sistema deverá emitir a consulta de viabilidade de estabelecimento conforme o zoneamento e a categorização da atividade conforme a legislação específica municipal. O contribuinte entrará com a descrição ou código da atividade conforme a tabela do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e o sistema informará se a utilização é permitida ou proibida;
- f) Ficará a cargo do Município mapear o processo que responde a consulta prévia, também deverá fornecer as tabelas com os parâmetros de cada zoneamento e aprovar o layout de impressão da consulta;
- g) Ambos os módulos deverão fornecer documento certificando as consultas realizadas.

4.4 Módulo de gestão da Iluminação Pública Urbana

4.4.1 Deverá atender as seguintes características: A empresa deverá implantar o módulo para gestão da iluminação pública, com cadastramento dos postes e gestão de chamados, como solicitação de reparo e ordem de serviço, disparada pelo cidadão, atendente da Prefeitura ou pela equipe de gerência do sistema de manutenção da infraestrutura de iluminação pública, e deverá permitir as seguintes funções:

- a) Permitir inserir as informações de manutenção completa nos dados do poste, inclusão, alteração e remoção dos itens instalados no mesmo;
- b) Permitir a vinculação do elemento geométrico no mapa com a informação do cadastro técnico imobiliário;
- c) Permitir que o usuário selecione o poste na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do mesmo;
- d) Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na listagem em forma de tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;
- e) Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIGWEB, informando os seguintes dados:
 - Tipo de Defeito;
 - Comentário.



- f) O sistema deve alterar a identificação do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser alterada de acordo com o processo de atendimento;
- g) Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;
- h) Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação;
- i) Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- j) Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma solicitação de reparo;
- k) Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIGWEB, informando os seguintes dados:
 - Equipe Responsável;
 - Tipo de Defeito;
 - Comentário;
 - Itens da ordem de serviço.
- l) O sistema deve alterar a identificação do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado a manutenção do defeito, e esta identificação deverá ser alterada durante o processo de atendimento;
- m) Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;
- n) Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço;
- o) Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviços relacionadas a ele, exibindo uma listagem em forma de tabela;



- p) Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma ordem de serviço, inclusive a inclusão e remoção dos itens da mesma, bem como seus dados;
- q) O sistema deve controlar o estoque por lote ou número de série dos itens constantes na ordem de serviço, de maneira a manter o estoque de produtos consistente, independente do seu estado;
- r) O sistema durante o processo de fechamento da ordem de serviço, deve solicitar ao usuário que informe quais itens foram removidos e após isso realizar a verificação da garantia destes itens, conforme o lote aos quais pertencem;
- s) O sistema, durante o fechamento e conclusão da ordem de serviço, deve alterar a indicação do poste no mapa para que seja entendido que as solicitações abertas foram atendidas, realizar a alteração do status das mesmas e informar os usuários solicitantes que foram atendidas, através de mensagem eletrônica (e-mail).

4.5 Módulo de Gestão da Arborização Urbana

4.5.1 Implantação de módulo para gestão das árvores e de chamados, tais como solicitação de corte, poda, manejo, plantio e ordem de serviço, disparada pelo cidadão, atendente da Prefeitura ou pela equipe de gerência do sistema de manutenção da arborização pública com as seguintes funções:

- a) Permitir a manutenção completa das árvores cadastradas, como inclusão, alteração e remoção.
- b) Publicar e gerenciar os dados das árvores, bem como suas informações fitossanitárias;
- c) Permitir a solicitação de podas, remoção e plantio de árvores;
- d) Permitir a identificação do andamento do atendimento às solicitações;
- e) Gerenciar e controlar o atendimento de ordens de serviço;
- f) Permitir a geração de relatórios de atendimento de solicitações e ordem de serviços;
- g) Permitir a classificação de acordo com a espécie e outras características pré-definidas pela equipe de planejamento de arborização urbana;
- h) Permitir a inclusão de fotos.



4.6 Módulo de Gestão do Patrimônio Público

4.6.1 Implantação de módulo de gerenciamento e controle dos dados referentes ao patrimônio público e a sua identificação no mapa, distinguindo por tipo de patrimônio, finalidade de utilização, entre outros com as seguintes funções:

- a) Permitir a inserção de fotos e matrículas digitalizadas para acompanhamento da utilização dos mesmos;
- b) Permitir a manutenção dos dados da parcela, identificando-a como patrimônio público ou não, com campo específico para descrever situações e dados do lote;
- c) O sistema deve permitir a incorporação e desincorporação de imóveis ao patrimônio público imobiliário georreferenciado;
- d) Deve também filtrar em lista e mapa os lotes que foram incorporados e desincorporados ao patrimônio público;
- e) O sistema deverá relacionar os imóveis que estão classificados como “utilidade pública”;
- f) O sistema deverá identificar com cores diferentes os imóveis de cada secretaria;
- g) O sistema deverá identificar os imóveis em concessão de uso e sua data de vencimento (gerando um alerta de vencimento do Decreto);
- h) Os dados do proprietário devem ser filtrados a partir do cadastro técnico municipal, bem como demais informações do cadastro.

4.7 Módulo de Gestão da Numeração Predial

4.7.1 O objetivo deste módulo é permitir a definição automática da faixa de numeração predial possível para os imóveis dentro das parcelas (terrenos/lotes) do Município através dos mapas cartográficos municipais inseridos no SIGWEB, com as seguintes funções:

- a) Permitir selecionar no mapa o logradouro para iniciar o processo de numeração predial;
- b) O sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotes) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais;
- c) Permitir incluir parcelas no processo de numeração predial a partir do mapa;



- d) Permitir excluir parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa;
- e) Permitir inverter os lados pares e ímpares;
- f) Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial;
- g) Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar;
- h) O sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão com sua testada principal comparada com a do logradouro selecionado inicialmente;
- i) O sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto;
- j) Permitir salvar a numeração predial definida para permitir posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro;
- k) Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial;
- l) O sistema deverá emitir uma Certidão de Numeração Predial, para ser entregue aos municípios.

4.8 Módulo de Gestão de Cemitérios

4.8.1 O objetivo deste módulo é fazer a gestão de cadastros das sepulturas dos cemitérios municipais, sendo estes identificados pelos códigos do cemitério, quadra e sepultura juntamente com suas respectivas geometrias cartográficas, com as seguintes funções:

- a) Permitir inserir, salvar, remover e consultar dados como:
 - Cemitério;
 - Quadra;
 - Sepultura;
 - Logradouro;
 - Falecido;
 - Proprietário.
- b) Permitir associar e desassociar elementos geográficos como Cemitério, Quadra e Sepultura a seus respectivos cadastros;
- c) Permitir associar os falecidos à respectiva sepultura;
- d) Permitir associar o proprietário à sepultura correspondente;



- e) Permitir a visualização no mapa os elementos de cemitérios, quadras e sepulturas;
- f) Permitir selecionar uma sepultura no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados;
- g) O sistema deve exigir dados básicos para o falecido como nome e data do falecimento;
- h) Permitir inserção de documentos e fotos ao cadastro do falecido.

4.9 Módulo de Abertura de Chamados Georreferenciados (Aplicativo Móvel)

4.9.1 Deverá atender as seguintes características:

- a) O SIGWEB deverá fazer a gestão de CHAMADOS, sendo abertura, trâmite e fechamento. O objetivo é ter controle georreferenciado sobre as demandas da população, iniciando com a abertura feita diretamente através do portal SIGWEB, ou ainda, pelo aplicativo para dispositivos móveis. Após a abertura, o sistema deverá proporcionar o encaminhamento dos pedidos para o setor responsável controlando inclusive o tempo de resposta, possibilitando criar fluxo de trabalho para cada tipo de abertura;
- b) Os chamados deverão ficar identificados no mapa com ícones e cores de acordo com o tempo de resposta, da seguinte forma: Verde se estiver dentro do prazo, amarelo se estiver vencendo e vermelho se estiver vencido;
- c) Deverá ser criada uma ferramenta para a tramitação eletrônica de chamados (solicitações), onde é definido o fluxo (workflow). Em todas as etapas deverão ser cadastrados quem responde por cada etapa, desde a abertura até o encerramento do processo.

4.10 Modelagem e demais serviços associados à implantação do SIGWEB

4.10.1 Validação e associação do cadastro imobiliário municipal

4.10.1.1 O objetivo desta etapa é a validação e conferência do cadastro técnico existente na Prefeitura. O cadastro atual tem registros e apontamentos, que deverão ser atualizados, processados e validados pela empresa contratada, tais como:

- a) A ausência de chave de ligação com o cadastro técnico;
- b) A inconsistência com valores presentes no Boletim de Informações Cadastrais - BIC;



- c) A validação de geometrias de acordo com a imagem ortorretificada.

4.11 Criação da chave de ligação entre a base geográfica e a base cadastral

4.11.1 Atualmente, na base cartográfica do Município da área urbana existe um campo de ligação entre as unidades presentes no mapa, e a base contida no sistema de informação. Cada unidade cadastral é diferenciada por um código, único e individual, que diferencia cada unidade dentro do Município. Existe a necessidade de avaliar estas ligações entre as duas bases de informação. Com isto, a empresa contratada deverá preencher o atributo cadastral existente na base de informações alfanuméricas, para as informações do mapa, nos seus atributos. Para isso, contará com instrumentos de auxílio de validação, quando existentes, tais como:

- a) O nome, CPF e endereço dos contribuintes;
- b) Boletins de Informação Cadastral - BIC, que contenham a codificação correta;
- c) Mapa de quadras e da aprovação de loteamentos;

4.12 Validação da geometria

4.12.1 Algumas geometrias, presentes no cadastro atual, não são condizentes com a imagem ortorretificada que o Município utiliza e nem com a cartografia. Utilizando-se das imagens novas, de plantas de quadras e dos loteamentos, a empresa contratada deverá apontar possíveis discrepâncias, entre o que está presente no cadastro e o que está presente na base cartográfica, ao município, caberá buscar a situação legal atualizada e repassar mapas, matrículas ou projetos de parcelamentos que sirvam para realizar as correções da cartografia, a empresa contratada deverá confeccionar e disponibilizar a cartografia de áreas ainda não existentes e atualizar as já existentes.

4.13 Validação da cartografia vigente

4.13.1 Atualmente, a Prefeitura possui informações pontuais e precisa gerar uma base cadastral, elaborada nos padrões GIS (Geographic Information System), que sirva de base de trabalho para toda a equipe técnica.

4.13.2 Esta nova Base deve possuir no mínimo as camadas:

- Edificações;



- Lotes;
- Quadras;
- Loteamentos;
- Logradouros;
- Bairros;
- Setores;
- Distritos e Perímetro Urbano.

4.13.3 De posse destas informações, a empresa contratada deverá:

- a) Analisar o posicionamento atual em relação ao Sistema Geodésico Oficial do IBGE, e, se preciso, adaptá-lo ao sistema vigente;
- b) Organizar as codificações de cadastro existente nas bases geográficas;
- c) Aplicar regras topológicas e corrigir problemas associados a este, caso existam;

4.13.4 O objetivo posterior é reunir estas informações, e realizar uma integração com a base de dados cadastral, que será fornecida pela Prefeitura, para a atualização cadastral da área urbana.

4.14 - Capacitação em SIG:

4.14.1 Visando a capacitação dos servidores municipais, deverá ser fornecido treinamento para operação do sistema, com carga horária de no mínimo 20 h (vinte horas) e de pelo menos 14 (catorze) técnicos municipais, para a utilização dos módulos do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado. Deve ser ministrado um curso prático, nas dependências da Prefeitura, objetivando o conhecimento e utilização dos recursos oferecidos pelo sistema.

4.14.2 O treinamento deverá ser ministrado em datas a serem fixadas em conjunto entre a CONTRATADA e a Prefeitura.

4.14.3 O treinamento deverá estar estruturado de forma a capacitar os usuários para:

- a) Conhecer os conceitos básicos de cartografia e geoprocessamento;
- b) Operação do sistema;
- c) Gerenciamento do sistema (cadastramento de temas, consultas, segurança);
- d) Configuração e instalação do sistema.

4.15 - Suporte e Manutenção do SIG



4.15.1 A manutenção do sistema compreende na locação de servidor em nuvem para armazenamento dos dados geográficos e infraestrutura tecnológica para funcionamento do sistema, suporte corretivo para ajustes de eventuais falhas no sistema e disponibilização de evoluções desenvolvidas visando a melhoria de suas funcionalidades.

4.15.2 Implantado o sistema, deverão ser iniciados os serviços de suporte e manutenção do mesmo, sendo estes por um período de 12 meses após a conclusão do cadastro imobiliário, na forma de acesso remoto através de aplicativos, via correio eletrônico e/ou telefone/WhatsApp, com tempo máximo de atendimento de 48 horas após a realização do chamado.

4.15.3 Esta atividade deverá compreender:

- a) Manutenção preventiva e corretiva;
- b) Suporte ao usuário para solução de dúvidas, ocorrências de problemas não previstos e adequação de configuração;
- c) Fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas do sistema, decorrentes de atendimento de atributos desejáveis antes não contemplados;
- d) Assessoria técnica aos funcionários da Prefeitura nas operações de rotina do programa;
- e) Atualização de acordo com edição de nova legislação.

4.15.4 Considera-se alteração do sistema, não coberta pela Manutenção, e que somente serão executados com autorização prévia da CONTRATANTE, mediante aprovação de orçamento apresentado pela empresa a ser CONTRATADA:

4.15.5 Prestar treinamento adicional do pessoal da contratante, em função de remanejamento de técnicos/usuários em seu quadro de pessoal;

4.16 – Fornecimento de imagem aérea ortorretificada, fornecimento de imagens 360 graus de rua e aérea

4.16.1 Fornecimento de imagem aérea ortorretificada

4.16.1.1 Por meio do recobrimento aerofotogramétrico deverão ser adquiridas fotografias aéreas coloridas com resolução espacial no terreno (GSD) de até 05 cm, sobreposição longitudinal de 80%



e lateral de 80% e deverá atender a escala de precisão dos produtos finais – Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) Classe A, na escala 1:1000;

4.16.1.2 Todas as informações espaciais, imagens e arquivos digitais deverão ser disponibilizados de acordo com os parâmetros de Datum SIRGAS2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversal Mercator (UTM);

4.16.1.3 Deverá ser realizado como parte imprescindível e fundamental dos trabalhos que antecederem o recobrimento aerofotogramétrico digital, o serviço de Apoio de Campo (Pontos de Controle) em alvos pré-sinalizados criados pela CONTRATADA, distribuídos estrategicamente nos blocos de imagens e rastreadas suas coordenadas utilizando no mínimo um par de receptores GNSS Geodésico multi-frequência RTK, utilizando o método RTK;

4.16.1.4 Para realização do Apoio de Campo, deverá ser implantado 1 (um) Marco Geodésico para o Apoio Básico e para o Apoio Suplementar o planejamento e coleta de 1 (um) ponto de checagem a cada 2 (dois) km² mapeados; e 1 (um) pontos de controle fotogramétricos por 2 (dois) km² mapeados, todos pré-sinalizados, com precisão adequada para a escala 1:1000.;

4.16.1.5 As coordenadas da base utilizada devem ser ajustadas utilizando a Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) e tempo de rastreamento suficiente para garantir e atender a precisão dos produtos e serviços finais entregues;

4.16.1.6 Os levantamentos deverão ser realizados com receptores geodésicos de sinais de satélite com sistema multi-frequência, sinal RTK (Real Time Kinematic), para determinação de coordenadas planialtimétricas necessárias para o controle das operações fotogramétricas;

4.16.1.7 As ortofotos deverão ser obtidas através de técnicas de cartografia digital com o emprego de equipamentos e softwares específicos para tal fim. O produto final deste processo representado pelas ortofotos serão imagens raster em formato GEOTIFF, com as respectivas correções de relevo (Declividade), inclinação da aeronave no momento de obtenção da foto e deformações radiais causadas pela lente da câmera;

4.16.1.8 Deverá ser gerado o Modelo Digital de Superfície (MDS) e Modelo Digital de Terreno (MDT), para uma área de interesse e com precisão na escala de 1:1000 em formato TIFF;



4.16.1.9 A área de interesse a ser mapeada corresponde a delimitação do perímetro urbano da sede e distritos conforme lei em vigor, bem como das estradas rurais municipais.

4.17 Fornecimento de imagens 360 graus de rua e aérea (inclinada)

4.17.1 A empresa CONTRATADA deverá coletar as imagens em campo através de uma câmera 360º de todas as vias contidas dentro do perímetro urbano do município;

4.17.2 Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (resolução) e em extensão .JPEG.;

4.17.3 Deverá ser feito o upload das imagens renderizadas para o SIGWEB com qualidade compatível para a identificação das feições de interesse;

4.17.4 Deverá ser configurado uma camada de visualização no servidor de mapas para que seja possível criar uma nova configuração Web Map Service - WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para serem representadas dentro do sistema, obtendo como resolução final da imagem de no mínimo 5000 x 2500;

4.17.5 O SIGWEB deverá apresentar camada específica das imagens 360 graus;

4.17.6 A empresa deverá coletar imagem aérea 360 graus com raio de 250 metros entre as outras, a uma altura de 80 metros e disponibilizar em camada específica para visualização dos usuários com acesso permitido.

4.17.7 Deverá ser criada uma rede de pontos cobrindo todo o perímetro urbano.

4.18 – Vetorização, cálculo e comparação de área construída

4.18.1 A empresa contratada deverá realizar a vetorização das unidades edificadas através da imagem aérea que deverá ser entregue, identificando as unidades separadamente;

4.18.2 Através desta vetorização, será extraída a área construída das edificações, somando a área de todas as unidades e com isso será possível cruzar esse dado com o banco de dados tributário em uso, identificando os lotes onde há divergência de área construída;



4.18.3 Esses lotes deverão ser identificados na camada de recadastramento com uma cor específica, para que o Município possa definir quais serão os lotes que deverão ser visitados em campo.

4.19 - Atualização de informações do cadastro imobiliário (recadastramento)

4.19.1 A quantidade de unidades que serão levantadas em campo ou in loco é uma estimativa do Município de cadastros com áreas divergentes, sendo que somente após a vetorização de todas as edificações e o cruzamento com o sistema tributário é que será possível quantificar corretamente o total de unidades e quais deverão ser visitadas em campo. Portanto, o valor unitário do levantamento de campo será utilizado como base para o cálculo e o pagamento da coleta de dados de campo que ultrapassar o quantitativo previsto no edital.

4.19.2 A empresa contratada deverá proceder com o levantamento de campo nas unidades indicadas pelo Município, onde serão apresentados estudos e sugestões de quais imóveis trariam mais eficiência para execução do trabalho, contendo as seguintes especificações:

4.19.3 Realizar medições no imóvel, no que tange ao limite das edificações das unidades cadastrais, assim como a correta identificação da unidade na planta quando não foi possível identificar e medir no processo de vetorização;

4.19.4 Preencher o Boletim de Informações Cadastrais (BIC) definido pela Prefeitura, de forma eletrônica com o Aplicativo de Cadastramento e Recadastramento Imobiliário, dos imóveis definidos para ser realizado o Recadastramento Imobiliário;

4.19.5 Confeccionar fotografias das fachadas dos imóveis visitados, além de adicionar as novas fotos aos imóveis, também tem o objetivo de complementar as fotos obtidas nas imagens 360 graus.

4.20 - Aplicativo de Cadastramento e Recadastramento Imobiliário

4.20.1 A empresa deverá fornecer aplicativo para o Município e também utilizá-lo para a execução do serviço de campo através do uso de dispositivos móveis e integrado com o Sistema de Informação Geográfica (SIG), permitindo a configuração dos dispositivos conforme o Boletim de Informação Cadastral (BIC) do Município, para garantir a segurança e integridade dos dados, com as seguintes funções:



- a) Permite a configuração do BIC (Boletim de Informação Cadastral) conforme o Código Tributário do Município;
- b) Permite a tomada de fotografia de fachada do imóvel e quantas imagens forem necessárias para sua identificação;
- c) Permite a coleta de todas as informações relacionadas ao BIC, através de botões seletores ou campos digitáveis.
- d) Sendo que o SIG WEB deverá permitir inserção infinita de camadas que o Município desejar, de forma categorizada.

4.20.2 A intenção do município em ter a disposição o aplicativo de cadastramento e recadastramento imobiliário é manter um trabalho contínuo de atualização cadastral com a própria equipe técnica municipal.

4.21 – Mapeamento das Estradas Rurais do Município

4.21.1 A intenção do Município é ter imagens georreferenciadas de todos os trajetos, de todas as estradas rurais do Município, aproximadamente 1.700 km lineares, as imagens deverão seguir os mesmos padrões anteriormente especificados para a área urbana e deverão ser mapeadas e identificadas as condições das estradas, bem como, os postes, pontes, bueiros, passadores, pontos e paradas de ônibus, aparelhos e prédios públicos, entre outros, e ser inserido no sistema SIGWEB, servindo de instrumento de planejamento e desenvolvimento para as secretarias municipais.

4.21.2 Características para levantamento em campo:

- a) Com equipamento GNSS L1/L2 acoplado em veículo deve-se percorrer o eixo das vias e fazer levantamento cinemático cadastral.
- b) Com uma câmera acoplada no veículo deve-se capturar uma foto esférica a cada pelo menos 20 metros. As fotos devem ter resolução mínima de 4K e a câmera possuir sistema de estabilização de imagem. A câmera deve obter a coordenada da posição e gravar essa informação no EXIF das fotos.
- c) Coletar um ponto de coordenada para representar pontos turísticos e de relevância no caminho;
- d) Devem ser cadastrados os bueiros, pontes, pontilhões, largura do trecho, condição do revestimento, tipo do revestimento, tipo da estrada, tipo do tráfego, comprimento da estrada, entre outros;



- e) A geometria das estradas deve ser dividida em trechos homogêneos e também quando houver alguma bifurcação para melhor representar as condições cadastrais.

4.22 – Elaboração, revisão e atualização da Planta Genérica de Valores - PGV

4.22.1 Esta etapa de serviço objetiva suprir a defasagem da base de referência de valores venais atualmente utilizada, para fins de cálculo do IPTU, ITBI e ITCD.

4.22.2 Serviço especializado na área de pesquisa e engenharia de avaliações para Elaboração da Planta Genérica de Valores, de toda base do cadastro imobiliário municipal.

4.22.3 A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias à atualização da planta genérica de valores de terrenos e construções georreferenciadas.

4.22.4 Atualização dos valores de todos os terrenos incluídos dentro do Perímetro Urbano com a determinação do valor por metro quadrado de cada face de quadra ou gleba, atendendo os preceitos da NBR 14.653:2011, bem como, a atualização dos valores do m² das Edificações, classificando as mesmas por tipologia e padrão, seguindo os preceitos da NBR-12.721:2006.

4.22.5 Sua confecção abrange a elaboração e implantação dos modelos de regressão (modelagens matemáticas) para avaliação de imóveis urbanos, segundo o método comparativo de dados do mercado imobiliário. Na hipótese de ausência de dados que permitam a utilização da referida metodologia científica, deverão ser utilizados métodos alternativos e preconizados pela norma brasileira para avaliação de imóveis urbanos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 14.653-1 e 14.653-2, e nas normas e recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE.

4.22.6 A Elaboração da Planta Genérica de Valores do Município, considerando que existe uma grande defasagem nos valores dos imóveis edificados e dos terrenos em comparação com os valores do mercado imobiliário local, irá contribuir para o incremento de tributos como o IPTU, promovendo a Justiça Fiscal, levando em conta a capacidade contributiva do munícipe e fornecendo parâmetros para transações imobiliárias, bem como, os valores básicos para possíveis desapropriações por parte do Poder Público e sendo, desta forma, a Planta de Valores um elemento gerador de receitas.



4.22.7 Abrange também a análise e diagnóstico do sistema cadastral, da legislação tributária, e, ainda, da sistemática vigente para avaliação de imóveis territoriais e edificados, com o objetivo de definir uma nova abordagem e modelo integrado de avaliação para o IPTU e ITBI.

4.23 Pesquisa de Valores de Mercado

4.23.1 Compreende a avaliação massiva de imóveis a qual deve seguir as legislações vigentes e preconizar as NBR's da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a NBR 14653, bem como as Especificações, Normas Gerais e Melhores Práticas divulgadas do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia. Nesse sentido, admite-se margem de afastamento em relação ao valor de mercado, com o fim de manter o nível médio das avaliações dos imóveis entre 81% e 99% dos seus respectivos valores de mercado.

4.23.2 Esta fase compreende a reformulação da Planta Genérica de Valores, levando em consideração as normas já citadas, momento em que CONTRATADA deverá definir os fatores de valorização e depreciação de terrenos e construções, já considerando as características do Município, e submeter à aprovação destes fatores e a prévia da fórmula ao Fiscal do Contrato ou a Comissão de Acompanhamento constituída para este fim.

4.24 Cadastro de Logradouros / Face de Quadra

4.24.1 Esta atividade compreende a criação e/ou atualização do cadastro de logradouro e/ou de face de quadra, a coleta de dados sobre a infraestrutura urbana e informações com representação espacial de áreas que apresentem características imobiliárias assemelhadas. Com as seguintes rotinas:

- a) Levantamento e pesquisa da infraestrutura urbana instalada: e
- b) Criação e/ou atualização do cadastro da Face de Quadra para indicação dos valores de metro quadrado dos imóveis e registro da infraestrutura pesquisada.

4.25 Definição dos Valore Unitários

4.25.1 Este item abrange as atividades de tratamento e distribuição dos valores unitários com representação de plataforma (software) para consultas digitais, e tem como principais atividades:

- a) Tratamento matemático e homogeneização dos valores pesquisados;
- b) Determinação de áreas homogêneas, levando em consideração as particularidades do município, bem como os setores censitários do IBGE e o lançamento na cartografia



municipal.

- c) Fixação de valores unitários por m² como base de mercado para os terrenos e edificações sujeitos ao lançamento do IPTU;
- d) Fixação dos valores unitários por m² como base fiscal, após aprovação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Acompanhamento; e
- e) Representação dos preços de terreno de acordo com a nova Planta Genérica de Valores e elaboração das respectivas tabelas de valores de imóveis e edificações na Plataforma SIG Municipal.

4.26 Simulação de Lançamento

4.26.1 Nas simulações de lançamento a CONTRATADA deve utilizar o Modelo de Avaliação, definido no Plano de Trabalho, para cálculo do valor venal e adequar o módulo utilizado por ela para a simular os efeitos da atualização dos valores fiscais, e se necessário, considerando as distorções que podem ser encontradas, submeter ao Fiscal do Contrato ou a Comissão de Acompanhamento adequações no modelo de cálculo aprovado no Plano de Trabalho. As atividades compreendem:

- a) Análise do modelo de avaliação do valor venal vigente;
- b) Revisão do modelo de avaliação aprovado no Plano de Trabalho a ser aplicado no cálculo do valor venal das unidades imobiliárias sujeitas à tributação;
- c) Correções e/ou melhorias do modelo de avaliação aprovado no Plano de trabalho, caso necessário, após submissão ao Fiscal do Contrato ou Comissão de Acompanhamento;
- d) Parametrização do SIGWEB para simular o lançamento do IPTU proposto e confrontá-lo com o atual;
- e) Cálculo(s) simulado(s) do valor venal dos imóveis sujeitos à tributação, com base nos estudos elaborados nas etapas anteriores, visando identificar a carga fiscal prevista para o próximo exercício.

4.26.2 Neste momento deve-se fazer uso dos resultados do diagnóstico da sistemática de tributação dos imóveis, de modo a balizar a definição de uma nova política tributária (ou ajustes). É importante destacar que toda proposição deve estar em consonância com a Legislação Federal, como: Constituição, Código Tributário Nacional, Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2002) e Legislação Complementar.



4.27 Definição dos Valores Fiscais

4.27.1 Realizados os estudos básicos e simulações, serão definidos os valores unitários a serem utilizados para efeito de lançamento do IPTU; as definições compreendem:

- a) Confrontação dos dados da simulação com o lançamento de IPTU do presente exercício fiscal;
- b) Análise da correlação entre valores venais e a situação socioeconômica da população residente;
- c) Caracterização de extratos socioeconômicos visando adequação ao lançamento;

4.28 Elaboração de Minuta da PGM

4.28.1 Com a aprovação do modelo e valores fiscais, o bloco final de atividades consiste na realização de ajustes finais e minuta da nova PGM. Tendo as seguintes rotinas:

- a) Apresentação à Prefeitura do resultado dos estudos anteriores, com vistas a estabelecer a proposta final da PGM e dos parâmetros para o próximo lançamento tributário;
- b) Elaboração da minuta da nova Planta Genérica de Valores;
- c) Apresentação e aprovação da minuta da nova Planta Genérica de Valores em Audiência Pública, fazendo os esclarecimentos necessários;
- d) Apresentação e defesa da minuta da nova Planta Genérica de Valores convertida em Projeto de Lei em Sessão Pública da Câmara Municipal de Vereadores, fazendo os esclarecimentos necessários.

4.29 – Atualização do Código Tributário Municipal

4.29.1 Esta etapa dos trabalhos visa:

- a) Realizar o diagnóstico identificando os tópicos passíveis de atualização do Código Tributário e de Postura Municipal;
- b) Propor as alterações necessárias, visando a adequação dos Códigos às modernas práticas de gestão;
- c) Atualizar a legislação com as alterações propostas pela Reforma Tributária;
- d) Apresentar os Projetos de Lei com os Códigos atualizados para fins de aprovação.

4.30 Diagnóstico da Legislação Tributária Municipal



4.30.1 A Contratada deverá fazer o levantamento da legislação tributária municipal, identificando seus pontos falhos e lacunas jurídicas, análise a partir do texto da legislação, acompanhada de entrevistas/reuniões com os técnicos municipais da área tributária, fiscais de tributos, procuradores, assessores e Secretário Municipal de Finanças. A partir deste diagnóstico, a Contratada comporá um quadro sobre as dificuldades vivenciadas pela equipe na aplicação da legislação tributária, o qual servirá de base para a definição das políticas tributárias e atualização da legislação.

4.30.2 Em seguida, a Contratada elaborará texto complementado por quadros, tabelas e gráficos que caracterizem a gestão dos tributos vigentes. O texto deverá apresentar, detalhadamente:

- a) Avaliação da gestão tributária, com ênfase no conjunto dos instrumentos de atuação (Planta Genérica de Valores Imobiliários, Cadastros Técnicos Imobiliários Urbanos e Econômicos e Código Tributário Municipal);
- b) Avaliação da arrecadação dos tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI, ITR), taxas e demais contribuições (total de valores lançados, total dos valores arrecadados, dívida ativa, cobrança administrativa, cobrança judicial etc., caracterizando o que a Prefeitura deixa de arrecadar);
- c) Avaliação da Planta Genérica de Valores Imobiliários, Planta de Serviços Públicos Urbanos e Base Cartográfica atualizada;
- d) Avaliação da estrutura organizacional relacionada com a gestão tributária (unidade administrativa responsável pela Planta Genérica de Valores Imobiliários, recursos humanos - quantidade e qualificação, procedimentos relativos à atualização e manutenção da Planta Genérica de Valores Imobiliários e de Serviços Públicos Urbanos, equipamentos, programas de informática etc.).

4.30.3 Adicionalmente, esta etapa envolve a articulação com a Comissão Técnica Municipal, preferencialmente a mesma que foi formada para acompanhar a elaboração da PGV, que será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos e fornecimento de informações para subsidiar os trabalhos da Contratada.

4.31 Elaboração de Anteprojeto de Lei



4.31.1 Elaboração de anteprojeto de Código Tributário Municipal, devendo este estar em consonância com as normas legais de hierarquia superior. O anteprojeto deverá ainda pautar-se nas seguintes diretrizes mestras:

- a) Consolidação da legislação tributária municipal;

4.31.2 Estabelecimento de normas gerais relativas à gestão tributária de todos os tributos, englobando os seguintes tópicos:

- a) Legislação tributária: vigência, aplicação e interpretação;
- b) Obrigação tributária: obrigação principal e acessória, o sujeito ativo e o sujeito passivo, a capacidade e a responsabilidade tributárias, o domicílio tributário;
- c) Crédito tributário: sua constituição, modalidades de lançamento, causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;
- d) Administração tributária: fiscalização, infrações e penalidades, dívida ativa e certidões;
- e) Contencioso tributário: a impugnação e o julgamento administrativo.
- f) Instituição dos Tributos Municipais estabelecendo em relação a cada um deles:
- g) O fato gerador;
- h) O sujeito passivo / responsável tributário;
- i) A incidência / não incidência;
- j) Isenções;
- k) Base de cálculo;
- l) Lançamento; e
- m) Alíquotas, etc.

4.32 Projeto de Lei

4.32.1 Nesta etapa, o anteprojeto de lei será discutido pela Comissão Técnica Municipal, assumindo a Contratada a coordenação dos trabalhos de revisão geral da redação com vistas a:

- a) Análise crítica concernente à verificação da correção dos “pontos chave” e ao preenchimento das lacunas levantadas no diagnóstico;



- b) Verificação da adequação do anteprojeto à legislação superior e à política tributária Municipal.
- c) Verificação da adequação à Reforma Tributária.

4.32.2 No segundo momento, após consenso com a Comissão Técnica Municipal, o anteprojeto de lei será apresentado pela Contratada, em conjunto com a citada Comissão, na Câmara de Vereadores, visando assessorar o Município.

4.32.3 Ademais, a Contratada elaborará relatório das reuniões da mencionada Comissão, que deverão conter: Ata, listas de frequência, os registros fotográficos bem como as principais considerações, sugestões, correções, críticas e eventuais informações adicionais apresentadas. Devem constar ainda as justificativas para incorporação ou não dessas contribuições à proposta do novo Código Tributário Municipal.

4.32.4 Discutido o anteprojeto, deverá a Contratada elaborar a redação final do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores. A redação do projeto incluirá a redação de mensagem com justificativa.

5. PROVA DE CONCEITO

5.1 A LICITANTE que oferecer a melhor proposta, antes de ser aceita a proposta, deverá demonstrar para uma Comissão Avaliadora designada pela PREFEITURA de forma a comprovar que o SISTEMA ofertado atende aos requisitos descritos neste Termo de Referência (**APÊNDICE II ANEXO I - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS DO SIG WEB**).

5.2 A apresentação da solução será feita em até 5 (cinco) dias úteis, após a fase de habilitação e convocação via chat, na Prefeitura Municipal onde será disponibilizado ambiente com internet.

5.2.1 A sessão será suspensa e será retomada após a apresentação do sistema, com aviso prévio de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.3 A LICITANTE deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à amostra.



5.4 A demonstração do SISTEMA deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem ou em equipamentos da LICITANTE, a qual deverá disponibilizar a massa de dados necessária às comprovações dos atendimentos aos requisitos requeridos.

5.5 A PREFEITURA disponibilizará um link de dados (internet) de pelo menos 50 Mb à LICITANTE para a demonstração.

5.6 A prova de conceito será realizada nas instalações da PREFEITURA, e terá duração máxima de 06 (seis) horas, sendo que durante este período a LICITANTE poderá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração.

5.7 Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a LICITANTE deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no SISTEMA e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da prova.

5.8 Todos os requisitos funcionais descritos no edital deverão ser demonstrados pela LICITANTE a comissão avaliadora.

5.9 Será aceito o SISTEMA em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos funcionais constantes neste edital. Os itens eventualmente que não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a PREFEITURA, até a entrada em produção do SISTEMA, ou com prazo máximo de 120 dias após assinatura do contrato.

5.10 Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão.

5.11 Às demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da prova de conceito, observando aos seguintes critérios:

- a) Inscrição limitada a 3 (três) representantes por LICITANTE, designada para acompanhamento da prova de conceito;



- b) O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue ao Coordenador da Prova de Conceito.

5.12 Aplica-se à equipe da LICITANTE e aos inscritos o disposto na legislação de licitações quanto à participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da prova de conceito.

5.13 A LICITANTE deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.

5.14 Comprovar que o licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias semelhantes as constantes neste Termo de Referência.

5.14. EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

5.14.1. O município constituirá, mediante Decreto/Portaria, uma Equipe Técnica Municipal e designará um dos seus integrantes como Coordenador. Esta equipe participará ao longo de todo processo de execução dos trabalhos e terá como competências:

- a) Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
- b) Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de Modernização e a implementação dos trabalhos constantes neste Termo de Referência;
- c) Convocar se necessário, a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público para subsidiar a elaboração de relatórios de avaliação;
- d) Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a empresa contratada durante todo o processo de execução e implantação.

6. DO CONTRATO

PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.2. Não há a previsão de prorrogação.



6.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.3.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

6.3.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

7.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **o pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- c) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar).

7.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.4. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009,



cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.7. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- a) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

7.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhados com sua CAT - Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprove que a licitante ou seu responsável técnico prestou ou vem prestando serviços técnicos especializados de:



- Implantação de Sistemas de Informação Geográfica na WEB;
 - Integração de Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão;
 - Adequação, atualização e validação de base cartográfica;
 - Cadastramento e/ou recadastramento imobiliário;
- b) Comprovante de inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", conforme dispõe o Decreto nº 2278/1997, como empresa especializada para os serviços de Aerolevanteamento;
- c) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede da licitante. Em caso de sagrar-se vencedora do certame, licitante de outro Estado, deverá apresentar na assinatura do contrato a solicitação para o visto do CREA-PR para execução do serviço técnico;
- d) Para a realização dos trabalhos a LICITANTE deverá apresentar uma Equipe Técnica com caráter multidisciplinar, em número compatível com o cronograma e abrangência dos trabalhos, composta por profissionais de comprovada experiência e qualificação técnica, deverá comprovar através de relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
- 01 – Engenheiro(a) Civil e/ou Engenheiro(a) Cartógrafo e/ou outra Engenharia com habilitação;
 - 01 – Advogado;
 - No mínimo 01 - Analista de Sistemas.
 - I. Na relação explícita da equipe técnica, deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, número do documento de identidade, número do registro profissional na entidade competente da região a que estiver vinculado (se houver), sendo que sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer mediante aprovação da Secretaria Municipal de Administração;



- II. A LICITANTE deverá, dentre os Profissionais por ela relacionados e pertencentes ao seu quadro fazer a indicação do qual será o Responsável Técnico pelos serviços;
 - III. Declaração individual, dos profissionais indicados pela licitante, de que autorizou sua inclusão na equipe técnica para participar na execução dos trabalhos objeto da presente licitação;
- A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:
 1. No caso de ser sócio proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
 2. No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
 3. No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.

e) Certificado de Visita Técnica, conforme descrição abaixo:

- I. A empresa deverá indicar responsável técnico, devidamente credenciado, para apresentar-se para realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.
- II. A visita deverá ser realizada até o dia anterior ao início da sessão pública.
- III. A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Tributação e realizar a visita técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura das propostas, pelo telefone (41) 9002-9862.
- IV. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica a ser fornecido pelo Departamento de Tributação.
- V. Caso o interessado opte por não realizar a visita, o representante legal da empresa deverá emitir DECLARAÇÃO assumindo todos os riscos. Com a emissão da Declaração, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de



fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes.

7.10. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

- a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

7.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.12. No julgamento da habilitação, **o pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. O não atendimento das exigências deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.17. A licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

8. FORMA DE FORNECIMENTO – ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO



8.1. O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante.

8.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

8.3. O serviço deverá seguir o APÊNDICE I ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, através do secretário Davi dos Santos Viana e a fiscalização da contratação será exercida por Julia Alves dos Santos, assim indicada no Termo de Referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.7 O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A Contratada deverá:

- a) Fornecer os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- b) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos **produtos fornecidos**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- c) Garantir a melhor qualidade dos **produtos**, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- d) Fornecer os produtos conforme constam no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o **prazo de 02 (dois) dias corridos** para reparar os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- e) O fornecimento dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.
- f) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- h) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21..
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata de Registro de Preço, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.



- j) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- k) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar identificação e controle.**
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- m) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- p) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- q) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- r) Disponibilizar infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto;
- s) Os equipamentos e programas de informática (Hardware e Software) devem ser compatíveis com o sistema utilizado pelo Município;
- t) Recrutamento, seleção, contratação e pagamento do pessoal utilizado para o cadastramento em campo e pessoal de escritório; bem como pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e garantias;
- u) Treinamento do pessoal de sua responsabilidade (como gerentes, supervisores, coordenadores, analistas, digitadores e auxiliares), para o perfeito domínio e execução da metodologia adotada no cadastramento;
- v) Fornecimento a todos os empregados uniformes, crachás, bonés, bolsas, equipamentos de segurança e proteção, bem como de alimentação e transporte, se necessário, para o bom andamento dos serviços. Identificação com o brasão oficial do Município, o número de telefone que servirá para o contribuinte tirar dúvidas. O atendimento ao contribuinte ficará sob a responsabilidade da equipe interna do Município;



- w) Fornecer aos seus empregados todos os materiais necessários à execução do serviço, como trenas, pranchetas, calculadoras, computadores, software e outros implementos que se fizerem necessários, bem como eventuais custos de manutenção e recuperação dos equipamentos usados em campo e no escritório;
- x) Cumprir o cronograma físico. A proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho onde descreverá detalhadamente o equipamento, metodologia, quantidade de pessoal para a execução do cadastro imobiliário, tanto no trabalho de campo como no escritório. Deverá também a empresa proponente, dentro do plano de trabalho dimensionar sua equipe para que o cronograma físico seja cumprido.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- h) Fornecer para a contratada uma cópia em arquivo digital dos seguintes elementos, quando existirem:
 - Boletim de Informação Cadastral (BIC);
 - Cadastro físico de imóveis, dos desenhos em papel e/ou dos arquivos digitais existentes;
 - Registros dos cadastros de imóveis, nos formatos TXT ou MDB, com os dados necessários à atualização do cadastramento imobiliário, limitados aos campos existentes;



- Mapas de loteamentos aprovados em escalas diversas para toda a área do objeto, em papel ou no formato digital DWG, que constem em seus arquivos;
 - Base Cartográfica digital em formato DWG, referente ao núcleo urbano existente na Prefeitura Municipal, e caso existir, imagens de Satélites, ortofotos e outras informações cartográficas;
- i) Dimensionar e montar uma equipe interna com funcionários do Município para a fiscalização dos serviços apresentados pela contratada. A equipe montada pelo Município não dispensa a obrigação da contratada do controle de qualidade e da fiscalização de seus empregados quanto à qualidade dos serviços;
- j) Atestar no verso da nota fiscal a execução dos serviços e fazer o pagamento conforme os serviços realizados;
- k) Fazer a publicidade necessária para a divulgação e orientações aos munícipes sobre a execução do projeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
- e) Evitar excessos de embalagens de transporte, visando reduzir a geração de resíduos.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será parcelado em 12 (doze) vezes (exceto o pagamento da licença de uso e manutenção do software, que iniciar-se-á 30 dias após a assinatura do contrato) e será efetuados **através de transferência eletrônica para a conta bancária** da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;



- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

13.2. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar **devidamente atestada pelo secretário responsável**.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**, conforme Decreto Municipal 118, de 20 de maio de 2013.

13.5. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

13.6. A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

13.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

13.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

13.9. Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, entre outros, por necessidades de pagamento via repasses (ex.: de convênios), ou por qualquer outra motivação externa ao Contratante, não se aplicam ao contido no item 13.8. desse Contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.



APÊNDICE I ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa Mensal	1	2	3	4	5	6	7	8
Preparação da Cartografia	X	X						
Levantamento do ambiente (SIG)	X	X						
Imagem aérea		X	X					
Vetorização lotes e edificações		X	X	X				
Integração base de dados				X				
Recadastramento				X	X	X	X	
Atualização do BD							X	X
Atualização Planta Genérica de Valores			X	X	X	X		
Capacitação dos usuários	X	X	X	X	X	X	X	X



APÊNDICE II ANEXO I - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS DO SIG WEB

A solução SIG WEB pretendida, deverá estar disponível a todos os usuários, de forma que seja possível a execução de funções de SIG neste ambiente, proporcionando acesso a todos os setores da prefeitura, para a gestão administrativa e ao público em geral, com controle seletivo de acesso às informações do geoprocessamento e cadastros.

Através deste sistema, pretende-se ter uma visão permeável das informações junto à administração através de uma ferramenta de fácil difusão para disponibilizar o acervo de informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada.

REQUISITOS E FUNCIONALIDADES PLATAFORMA SIGWEB				
Nº	DESCRIÇÃO		Obrigatório?	Atende?
1	Página inicial	O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.	X	
2	Página inicial	Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa.		
3	Página inicial	Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa	X	
4	Página inicial	Deverá Permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria).	X	
5	Página inicial	Deverá permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município.	X	
6	Página inicial	Deverá Permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado.	X	
7	Página inicial	O sistema deverá possuir uma barra de pesquisa que permita a localização de todos os elementos geográficos que possuam dados associados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc.).		
08	Página inicial	A barra de pesquisa deve exibir o resultado de forma categorizada (loteamento, bairro, logradouro, inscrição, lote, etc.).		
09	Página inicial	Quando selecionado o resultado na barra de pesquisa deverá exibir no mapa a geometria associada.		
10	Página inicial	Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIGWEB identificados de acordo com sua finalidade.	X	



11	Página inicial	Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIGWEB, incluindo os documentos digitalizados.	X	
12	Controle de Acesso de Usuário	O sistema deverá permitir ao usuário registrar-se para obter acesso às funcionalidades que necessitam de identificação.		
13	Controle de Acesso de Usuário	Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis de acesso.		
14	Controle de Acesso de Usuário	O sistema deverá permitir que o usuário registrado seja atribuído automaticamente a um perfil previamente configurado.		
15	Controle de Acesso de Usuário	Com acesso de Administrador, o sistema deverá permitir alterar o perfil de outros usuários.		
16	Controle de Acesso de Usuário	O sistema deve permitir criar equipes e adicionar membros a esta, independente do perfil que o usuário esteja inserido.		
17	Controle de Acesso de Usuário	O sistema deverá permitir que o Usuário com acesso de Administrador escolha quais informações ficarão disponíveis para o acesso público (por exemplo, ocultar informações de proprietário de imóvel).	X	
18	Consulta de Dados	O sistema deve possuir um visualizador de fotos 360º.	X	
19	Consulta de Dados	Possibilidade de gerar e imprimir no momento da requisição do usuário o Boletim de Informação Cadastral (BCI).	X	
20	Consulta de Dados	Realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/Desmembramento de um determinado imóvel apontado pelo(a) usuário(a).	X	
21	Consulta de Dados	Realizar Consulta de Viabilidade para abertura de empresa de um determinado imóvel apontado pelo(a) usuário(a), permitindo também a seleção dos usos/atividades de interesse.	X	
22	Impressão/Exportação de Dados	Deverá permitir impressão de mapa customizável contendo título, subtítulo e logo do Município.		
23	Planta Genérica de Valores	Deverá permitir o cadastro de amostras dos imóveis através do clique no mapa georreferenciado.	X	
24	Planta Genérica de Valores	Deverá permitir o preenchimento das informações necessárias de cada amostra para o cálculo e homogeneização. (ex: Idade aparente, estado de conservação, tipologia, padrão do CUB, etc.).	X	
25	Planta Genérica de Valores	O sistema deve permitir desenhar e definir os setores de cálculo e polos valorizantes.	X	



26	Planta Genérica de Valores	Deverá ter a possibilidade de inserir os valores básicos do CUB do mês de referência para cada tipologia, tipo de estrutura, padrão da construção, e coeficiente adotado.	X	
27	Planta Genérica de Valores	O sistema deve permitir a inserção dos coeficientes para o cálculo de depreciação conforme o estado de conservação e idade aparente.	X	
28	Planta Genérica de Valores	O sistema deve permitir a configuração da fórmula de homogeneização, os fatores e as informações do lote paradigma.	X	
29	Planta Genérica de Valores	O sistema deve mostrar a equação encontrada, demonstrar no gráfico de regressão linear a distribuição das amostras conforme os valores e a distância ao polo, contendo linha de tendência.	X	
30	Planta Genérica de Valores	Deverá ser possível retirar as amostras espúrias e recalculá-las a equação.	X	
31	Planta Genérica de Valores	O sistema deverá calcular a distância de cada face de quadra até o polo valorizante.	X	
32	Planta Genérica de Valores	O sistema deverá calcular os valores das faces de quadra dentro de cada setor em relação ao seu polo valorizante de forma automática, com base na equação encontrada.	X	
33	Planta Genérica de Valores	O sistema deverá mostrar de forma georreferenciada as faces de quadra com o respectivo valor calculado na PGV.	X	
34	Planta Genérica de Valores	Emitir relatório com os valores das faces de quadra, contendo o código da seção, logradouro, e valor calculado.	X	
35	Planta Genérica de Valores	O sistema deve permitir a simulação do cálculo do IPTU com os novos valores calculados na Planta Genérica de Valores.	X	
36	Planta Genérica de Valores	Deverá permitir que o(a) usuário(a) defina os valores de alíquotas a serem utilizados.	X	
37	Planta Genérica de Valores	Possibilidade de inserir o percentual do valor venal a ser utilizado no cálculo do IPTU.	X	
38	Planta Genérica de Valores	Possibilidade de limitar o aumento do valor da simulação do IPTU (referente ao último valor lançado).	X	
39	Planta Genérica de Valores	Ao fim da simulação deve ser realizado um comparativo entre o IPTU atual e IPTU simulado.	X	
40	Planta Genérica de Valores	Apresentar ao fim da simulação uma tabela com o valor do IPTU anterior e o IPTU sugerido e a somatório dos valores.	X	
41	Planta Genérica de Valores	Deverá possibilitar a parametrização da fórmula em tempo de execução.	X	



42	Recadastrament o	Deve permitir a criação do plano de trabalho para o usuário recadastrador de campo.		
43	Recadastrament o	O plano de trabalho deverá ser vinculado com o usuário recadastrador para o aplicativo móvel.		
44	Recadastrament o	O sistema deve possuir uma camada de mapa georreferenciado que identifique de forma visual todas as etapas do processo de recadastramento. (Ex: lotes visitados, lotes vetorizados, lotes recadastrados, entre outros.).		
45	Recadastrament o	Permitir a configuração dos campos do Boletim de Informação Cadastral (BIC) e quais deverão ser preenchidos pelo aplicativo móvel.		
46	Recadastrament o	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android.		
47	Recadastrament o	Deverá ter integração direta com o SIGWEB, permitir trabalhar de forma on-line e off-line.	X	
48	Recadastrament o	Deverá exibir no mapa o plano de trabalho criado no SIGWEB para o usuário recadastrador.	X	
49	Recadastrament o	Deverá exibir no mapa a posição do usuário em tempo real.		
50	Recadastrament o	Deverá permitir a rotação livre e inclinação do mapa.		
51	Recadastrament o	Permitir o armazenamento de imagem de ortofotos na memória do aplicativo (trabalho off-line).		
52	Recadastrament o	Permitir selecionar no mapa a geometria do imóvel identificado a ser recadastrado.		
53	Recadastrament o	Permitir a captura de imagens (fotos) das edificações e associá-las diretamente ao cadastro imobiliário correspondente.		
54	Recadastrament o	Permitir a visualização de gráfico mostrando o andamento da execução do plano de trabalho.		
55	Recadastrament o	Permitir gerar backup no próprio dispositivo móvel dos dados atualizados.		
56	Módulo Imobiliário	Deverá permitir a personalização do Boletim de Informações Cadastrais (BIC) vinculados a Lotes e a Edificações, adicionando ou removendo opções.	X	
57	Módulo Imobiliário	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de itens em opções como Proprietários, Distritos, Setores, Bairros, Logradouros, Loteamentos, Quadras, Lotes e Edificações.	X	
58	Módulo Imobiliário	Permitir incluir documentos nos formatos PDF e imagem nos cadastros imobiliários.	X	



59	Módulo Imobiliário	Visualização de imóveis e demais feições localizadas em determinado entorno (Buffer) definido pelo usuário.	X	
60	Módulo Imobiliário	Deverá permitir a emissão de consultas online e gerar relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML dos dados cadastrados.	X	
61	Módulo Imobiliário	Deverá permitir a associação dos elementos geográficos às entidades cadastradas (Distritos, Setores, Bairros, Logradouros, Loteamentos, Quadras, Lotes e Edificações).		
62	Módulo Imobiliário	O lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal, secundária e área.		
63	Módulo Imobiliário	O cadastro do lote deve permitir a atribuição do Logradouro e Bairro, Loteamento e Quadra e demais informações territoriais, conforme configuração prévia do BIC.	X	
64	Módulo Imobiliário	Deverá permitir gerar memorial descritivo contendo dados do imóvel; mapa em croqui com a identificação dos vértices e as medidas das arestas; a descrição do perímetro contendo azimutes, distâncias e confrontantes; e as coordenadas de cada vértice. O documento deverá ser gerado no momento da requisição e em formato PDF.	X	
65	Módulo Imobiliário	A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, número da unidade e área construída.		
66	Módulo Imobiliário	O cadastro da unidade imobiliária deve permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote, Proprietário, Logradouro e Número Predial e demais dados prediais, conforme configuração prévia do BIC.	X	
67	Módulo Imobiliário	O Cadastro da unidade imobiliária deve permitir a inserção de Documentos em PDF e imagens em jpeg.	X	
68	Módulo Imobiliário	Deverá possuir páginas específicas para gestão das entidades que possuam relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar, abrir a parte de edição das feições e medir os elementos cartográficos conforme necessidade.	X	
69	Módulo Imobiliário	Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, nas páginas específicas de entidades com vinculação cartográfica, o sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa.	X	
70	Módulo Imobiliário	Deverá permitir a vetorização, medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no	X	



		mapa do SIGWEB com uso de uma camada de ortofoto do Município.		
71	Módulo Imobiliário	Possuir a funcionalidade de carta de notificação para imóveis com áreas construídas irregulares, registrados no item anterior.	X	
72	Módulo Imobiliário	Deverá permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado ao SIGWEB.		
73	Módulo Imobiliário	Permitir visualizar no mapa o registro da localização do dispositivo utilizado durante o processo de preenchimento do BIC na visita de campo.		
74	Mapas e Camadas	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos, e o cadastro destes mapas deve ser organizados por categoria.	X	
75	Mapas e Camadas	O sistema deverá permitir a importação de mapas no formato shape (shp) na tela de administração de cada uma das entidades (Distrito, Setor, Loteamento, Zoneamento, Quadras, Lotes).	X	
76	Mapas e Camadas	O sistema deverá permitir a inserção e configuração de camadas externas no formato WMS a serem utilizadas dentro do SIGWEB.	X	
77	Edição Cartográfica	As funcionalidades de Edição Cartográfica devem ser integralmente em ambiente WEB, sem a necessidade de sistemas ou software desktop para inserir, editar ou remover Geometrias de diferentes entidades dentro do SIGWEB.	X	
78	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/polilinha (midpoint).	X	
79	Edição Cartográfica	Possuir ferramentas de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir.	X	
80	Edição Cartográfica	Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria.	X	
81	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário).	X	
82	Edição Cartográfica	Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster, previamente inseridas no SIGWEB, para apoio nas operações cartográficas.	X	
83	Edição Cartográfica	O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base.	X	
84	Edição Cartográfica	Realizar Unificação e Subdivisão de Lotes, Edificações, Quadras, Zoneamentos e Bairros (atualizar geometria e sua área exibida no mapa imediatamente após salvar).	X	



85	Edição Cartográfica	Visualização do histórico de alterações cartográficas de Lotes (demonstrando o croqui do mesmo antes e após as alterações).	X	
86	Edição Cartográfica	O sistema deverá permitir a criação de geometrias pela coordenada XY de cada vértice.	X	
87	Edição Cartográfica	O sistema deverá permitir a criação de geometrias por azimutes (ao entrar com coordenadas XY inicial e após os azimutes e distâncias de cada aresta; com possibilidade de obter o XY inicial clicando no mapa).	X	
88	Processo Digital	Possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation), disponibilizado dentro da plataforma, que permite incorporar objetos no processo de modelagem.	X	
89	Processo Digital	Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo.	X	
90	Processo Digital	Deverá permitir a utilização de equipes já criadas e determinar em que etapa ou fase do fluxo essa equipe atuará.		
91	Processo Digital	Deverá permitir a alteração ou modificação de um fluxo através do Editor BPMN.	X	
92	Processo Digital	Deverá permitir ativar o fluxo através do Editor BPMN.		
93	Processo Digital	O sistema deverá permitir configurar o tempo médio da etapa em fases que possuam Tarefa de usuário (user task).	X	
94	Processo Digital	Deverá permitir um evento temporizador (meses, dias, horas e minutos) para que o sistema automaticamente tramite o processo para a fase configurada.		
95	Processo Digital	Possibilidade de inserir formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento; 01) Texto simples, 02) Seleção múltipla de opções (Checkbox), 03) mapa simples para seleção de posição, 04) Seleção rádio.		
96	Processo Digital	Deverá possibilitar a utilização de campos alfanuméricos com máscara de preenchimento (CPF e telefone).	X	
97	Processo Digital	Deverá inserir nos formulários uma opção de seleção de Cadastro Imobiliário através de clique no mapa.	X	
98	Processo Digital	Possibilidade de inserir, editar, visualizar e gerenciar as permissões do formulário.	X	
99	Processo Digital	Deverá permitir inserir um formulário com um grupo de perguntas atrelado ao mesmo com várias opções de respostas.	X	



100	Processo Digital Utilização	O analista na elaboração do formulário deve ter a possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não.		
101	Processo Digital	Integração com e-CAC (Sisobras).	X	
102	Processo Digital	Possibilidade de criar gráficos de controle e gestão de acordo com os dados inseridos nos formulários.	X	
103	Processo Digital Utilização	Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado.	X	
104	Processo Digital Utilização	Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior.		
105	Processo Digital Utilização	Em um formulário com a opção de seleção de Cadastro Imobiliário através de clique no mapa, ao selecionar o Lote, o sistema deve apresentar o número de Cadastro Principal, Identificação do lote e Inscrição imobiliária para o solicitante.	X	
106	Processo Digital Utilização	Em um formulário com a opção de seleção de Cadastro Imobiliário através de clique no mapa, ao selecionar o Lote, o sistema deve apresentar o número de Cadastro Principal, Identificação do lote, Inscrição imobiliário e o proprietário do cadastro principal para o Analista.	X	
107	Processo Digital Utilização	Permitir o solicitante fazer edições somente no formulário onde o parecer estiver como reprovado pelo analista.		
108	Processo Digital Utilização	O sistema deverá permitir, como analista, uma aba de acesso ao gerenciamento dos processos em que ele participa.	X	
109	Processo Digital Utilização	Como analista, possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da mesma fase.	X	
110	Processo Digital Utilização	Como analista, possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário.		
111	Processo Digital Utilização	Como analista, permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas.		
112	Processo Digital Utilização	Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente.	X	
113	Processo Digital Utilização	Como analista possibilidade de procurar um processo por quaisquer campos de preenchimento dos formulários do processo.		
114	Processo Digital Utilização	Como administrador possibilidade de transferir todas as solicitações de um usuário para outro, em caso de alguma eventualidade.	X	



115	Processo Digital Utilização	Como administrador, quando necessário, possibilidade de alterar a fase manualmente do processo em questão.		
116	Gestão Aplicativo Móvel	Possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation), disponibilizado dentro da plataforma, que permite incorporar objetos no processo de modelagem.	X	
117	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir atribuir cor às etapas de usuário.	X	
118	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir incluir usuários que serão autorizados para visualizar as informações de cada fase do Fluxo de Trabalho.	X	
119	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir a utilização de equipes já criadas e determinar em qual etapa do fluxo essa equipe atuará.		
120	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir definir um evento de encerrado, dizendo que essa fase é a última para o Fluxo de Trabalho, determinando como Deferido ou Indeferido.	X	
121	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá Permitir a inserção de formulário personalizado para cada Fluxo de Trabalho.	X	
122	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de categorias para cada Fluxo de Trabalho.		
123	Gestão Aplicativo Móvel	Dentro dos formulários permitir a inserção de Grupos de Perguntas previamente configurados, possibilitando a adição destes Grupos em sequência.	X	
124	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir um evento temporizador (meses, dias, horas e minutos) para que o sistema automaticamente tramite o processo para a fase configurada.		
125	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir organizar entre categorias principais e subcategorias, possibilitando exibir diferentes Fluxos de Trabalho dentro de uma Categoria.	X	
126	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá Permitir atribuir cor e adicionar ícones nos formatos .png e .jpg na categoria de exibição para o aplicativo, este ícone será exibido para o usuário final ao selecionar o Fluxo desejado;	X	
127	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir vincular uma categoria a um determinado Fluxo de Trabalho já criado.		



128	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir configurar categorias privadas ou não, alterando se somente fiscais podem visualizá-la no aplicativo.		
129	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá Permitir realizar filtros (Código, Data de Criação, última atualização, Observações, Anotações) para pesquisa das solicitações.		
130	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá Permitir filtrar as solicitações por categorias.	X	
131	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá exibir a solicitação com a cor previamente configurada para a etapa em que se encontra.	X	
132	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir que o analista selecione uma solicitação na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da solicitação.	X	
133	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir que o analista selecione no mapa uma solicitação e trazer nas tabelas as informações referentes à mesma.	X	
134	Gestão Aplicativo Móvel	Na tela de solicitações, gerar um documento em PDF ou em Excel com o resultado da pesquisa realizada.		
135	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS.	X	
136	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá ser integrado ao SIGWEB.	X	
137	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir a criação de um registro de utilização para o SIGWEB pelo aplicativo.		
138	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir o uso camadas previamente configuradas no SIGWEB para exibição no aplicativo móvel.	X	
139	Aplicativo Móvel Utilização	A partir das categorias disponibilizadas, deverá permitir a criação de solicitações.	X	
140	Aplicativo Móvel Utilização	Possibilidade de mover o mapa para posicionar o marcador na hora de realizar a abertura da solicitação.		
141	Aplicativo Móvel Utilização	Inclusão de uma ou mais imagens.	X	
142	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir capturar, editar, recortar e rotacionar foto pelo aplicativo.	X	



143	Aplicativo Móvel Utilização	Busca automática de endereço para referência e possibilidade de alteração caso o endereço não seja o correto.	X	
144	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir escrever observações finais.		
145	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir visualizar todas as suas solicitações em abertas.	X	
146	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir o solicitante filtrar as solicitações encerradas.		
147	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir alterar em seu cadastro informações como nome, data de nascimento, e-mail, celular e senha.	X	
149	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir que o analista selecione, no mapa, uma determinada solicitação mostrando detalhes da mesma.	X	
150	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir visualizar os detalhes da solicitação.	X	
151	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir que o analista possa tramitar o chamado.	X	
152	Aplicativo Móvel Utilização	Notificar ao solicitante por e-mail que a fase da solicitação foi alterada.		
153	Aplicativo Móvel Utilização	Mostrar no chamado a cor previamente configurada da etapa de usuário.		
154	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir enviar mensagens onde o cidadão receberá em seu dispositivo móvel uma notificação via e-mail cadastrado.		
155	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir enviar mensagens privadas para comunicação somente entre analistas.	X	
156	Aplicativo Móvel Utilização	Possibilidade de enviar mensagens mesmo que a solicitação tenha sido finalizada.		
157	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir visualizar as respostas do Boletim criado no Fluxo de Trabalho.		
158	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir incluir fotos referente a solicitação.	X	



159	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir a impressão da solicitação com o mapa de localização da solicitação, mensagens da solicitação, questionário do fluxo de trabalho e histórico de alteração de fases.	X	
160	Numeração predial	O sistema deverá permitir selecionar no mapa o logradouro que deseja executar o processo de numeração predial.	X	
161	Numeração predial	O Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotes) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes).	X	
162	Numeração predial	Deverá Permitir excluir e inserir parcelas no processo de numeração predial a partir do mapa.		
163	Numeração predial	Deverá Permitir alterar os lados pares e ímpares de um logradouro.	X	
164	Numeração predial	Deverá Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial.	X	
165	Numeração predial	Deverá Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar.	X	
166	Numeração predial	Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão vinculados ao logradouro selecionado inicialmente.		
167	Numeração predial	Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto.	X	
168	Numeração predial	Deverá Permitir salvar a numeração predial definida para posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro.		
169	Numeração predial	Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.	X	
170	Integrações com sistema tributário	A empresa deverá comprovar integração entre SIGWEB com sistema tributário através de webservice.	X	
171	Integrações com sistema tributário	Permitir ativar e desativar o sistema de integração, quando necessário.		
172	Integrações com sistema tributário	Permitir a configuração da integração conforme o webservice disponibilizado pela empresa prestadora do serviço do sistema tributário municipal e demonstrar as configurações dos parâmetros.		



173	Integrações com sistema tributário	O sistema deve permitir a configuração da data de início da integração.		
174	Integrações com sistema tributário	O sistema deve ter a função para considerar a integração de cadastros prioritários.		
175	Integrações com sistema tributário	O sistema deve permitir identificar o cadastro imobiliário como prioritário para integração.		
176	Integrações com sistema tributário	O sistema deve permitir o acompanhamento dos estados de integração dos cadastros (pendente, atualizado e/ou pendente com erro).	X	
177	Integrações REDESIM	Demonstrar o funcionamento da integração entre o SIGWEB e a REDESIM, por meio de solicitação de abertura via portal REDESIM e/ou Junta Comercial;	X	
178	Integrações REDESIM	O Integrador do SIGWEB deve receber as requisições de consultas locais.	X	
179	Integrações REDESIM	O integrador do SIGWEB deverá retornar para a REDESIM o resultado da consulta locacional de forma automática considerando a lei de uso e ocupação do solo municipal, como sendo: Deferido, Indeferido ou Em Análise.	X	
180	Integrações REDESIM	O SIGWEB deverá listar todas as consultas locais recebidas da REDESIM filtrando por código do protocolo.	X	
181	Integrações REDESIM	O SIGWEB deverá listar todas as consultas locais recebidas da REDESIM filtrando por data.		
182	Integrações REDESIM	O SIGWEB deverá listar todas as consultas locais recebidas da REDESIM filtrando por solicitante.		
183	Integrações REDESIM	O SIGWEB deverá listar todas as consultas locais recebidas da REDESIM filtrando por "status".	X	
184	Integrações REDESIM	O SIGWEB deverá permitir DEFERIR OU INDEFERIR a consulta locacional da REDESIM que estão "Em Análise".	X	
185	Integrações REDESIM	O SIGWEB deverá permitir informar em campo específico o MOTIVO do INDEFERIMENTO.	X	
186	Integrações REDESIM	O SIGWEB deve permitir a atualização automática de uma camada de mapa referente às consultas locais enviadas pela REDESIM.		
187	Integrações REDESIM	O SIGWEB deve permitir na camada de mapas das consultas locais, a visualização dos dados básicos da requisição; Ex: código, data, status.	X	
188	Integrações REDESIM	O sistema integrador deve permitir que a REDESIM realize a consulta do endereço do imóvel através da inscrição ou cadastro imobiliário no momento do protocolo da requisição.	X	



189	Módulo de Habitação	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML, de diferentes grupos cadastrais como Pessoa, Rendas, Programa, Grupos de serviço, Informações Sociais, Empreendimentos, Famílias.		
190	Módulo de Habitação	A Pessoa - Social deve possuir no mínimo campos código único e incremental, nome, RG, PIS, CPF, data de nascimento, certidão de nascimento, telefone, NIS, estado civil, sexo, pai, mãe e cônjuge.		
191	Módulo de Habitação	possibilita colocar como obrigatório o registro de documentos ao criar um cadastro para cada membro familiar.		
192	Módulo de Habitação	O cadastro da Pessoa deve permitir adicionar os endereços, permitir adicionar deficiências com seus respectivos números do CID, permitir adicionar rendas, permitir registro de ocorrências sociais, permitir adicionar documentos digitalizados (.pdf) e imagens (.jpeg).		
193	Módulo de Habitação	O SIGWEB deve permitir criar Situações cadastrais para as famílias (cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc.).		
194	Módulo de Habitação	O SIGWEB deve permitir que o analista altere a Situação do cadastro de cada Família.		
195	Módulo de Habitação	A Família deve possuir no mínimo campos código único e incremental, empreendimento, responsável familiar, data de cadastro e índice de vulnerabilidade.		
196	Módulo de Habitação	O Cadastro de Família deve permitir atribuição de imóvel de moradia georreferenciado e adição de membros familiares, tratados individualmente como cadastro de Pessoa.		
197	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá calcular automaticamente o índice de vulnerabilidade.		
198	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá calcular automaticamente a renda bruta familiar e a renda per capita familiar, baseadas nas rendas cadastradas dos membros familiares, respeitando se a renda do membro compõe ou não renda familiar.		
199	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá exibir gráfico analítico (pizza ou similar) que interage diretamente com mapa para identificar as famílias em diferentes situações cadastrais. Este gráfico deve permitir a seleção das porções do gráfico de forma que o sistema identifique no mapa onde estas famílias estão localizadas, de acordo com o campo de identificação da moradia atual ou moradia de benefício da família.		
200	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir a configuração de Documentos de Texto para automatizar a sua geração, aproveitando os dados previamente configurados nos Cadastros existentes no sistema.		



201	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir a personalização de Documentos de Texto, com edição de texto e possibilidade de inserir imagens diretamente no navegador, deixando o Documento de Texto pronto para impressão.		
202	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir a configuração de taxas, vinculadas aos Documentos de Texto e com cálculo automático na geração de Contratos.		
203	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir que o analista insira os valores a financiar, valor de entrada, valor de subsídio, datas para assinatura e vencimento das parcelas e o número de parcelas.		
204	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir a simulação de parcelamento do Contrato, exibindo em tempo real para o Analista os valores calculados.		
205	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir a vinculação do Contrato com o Cadastro de uma ou mais Pessoas, atribuindo percentuais de propriedade para cada um deles.		
206	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir a inserção de arquivos de Retorno bancário.		
207	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá gerar os arquivos de Remessa bancária.		
208	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir a configuração de Gráficos de controle, trazendo informações como situação dos Contratos, Previsão de faturamento para 30 e 60 dias e Contratos novos em períodos recentes.		
209	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir a personalização, obrigatoriedade, adição e remoção de perguntas que o beneficiário terá acesso para preenchimento e edição.		
210	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir que o próprio beneficiário crie seu cadastro e o mantenha atualizado.		
211	Habitação - Formulário online	As atualizações feitas pelo beneficiário deverão ser sincronizadas em tempo real na parte administrativa do sistema, de acesso dos analistas.		
212	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir que o próprio beneficiário adicione, edite e remova membros familiares.		
213	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir a inserção e edição de Termos de uso, obrigando o beneficiário concordar com estes antes de realizar seu cadastro		
215	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir que o próprio beneficiário envie documentos em formato pdf ou jpeg.		



216	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir que o próprio beneficiário visualize os documentos previamente enviados.		
217	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir que o próprio beneficiário recupere a sua senha através de e-mail automático.		
218	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir que o próprio beneficiário altere a sua senha dentro do seu cadastro.		
219	Habitação - Formulário online	Cadastros de Família criados pelo Cadastro Social Online devem vir vinculados a uma Situação cadastral de Família específica.		
220	Arborização	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de Árvores.	X	
221	Arborização	As árvores devem possuir no mínimo campos como código único e incremental, data do cadastro, bairro e endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima).	X	
222	Arborização	Deverá permitir a inserção de imagens (jpeg) e documentos (pdf) para cada Árvore cadastrada.	X	
223	Arborização	Deverá permitir emissão de consultas e geração de relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML de Árvores.		
224	Arborização	Permitir que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela.	X	
225	Arborização	Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados.	X	
226	Aplicativo de Arborização	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android.		
227	Aplicativo de Arborização	Deverá ser integrado ao SIGWEB.	X	
228	Aplicativo de Arborização	Deverá permitir a exportação dos dados coletados em campo relacionado ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) com as fotos das árvores, calçada e demais documentos coletados, com envio online para o SIGWEB.	X	
229	Aplicativo de Arborização	Deverá exibir a lista das árvores cadastradas durante a coleta em campo.	X	
230	Aplicativo de Arborização	Deverá permitir a inserção e edição das informações cadastrais no boletim de cada árvore.	X	



231	Aplicativo de Arborização	Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a árvore.		
232	Aplicativo de Arborização	Deverá ter a opção de trabalhar on-line, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização posterior quando conectar a uma rede wi-fi disponível.	X	
233	Observatório do Mercado Imobiliário	O sistema deve funcionar exclusivamente em ambiente WEB.	X	
234	Observatório do Mercado Imobiliário	O sistema deve ser integrado ao SIGWEB municipal e poder usar os dados do cadastro imobiliário, ortofotos, base cartográfica e zoneamento.	X	
235	Observatório do Mercado Imobiliário	O sistema deve seguir os procedimentos de avaliação de imóvel sugeridos pela NBR 14653.	X	
236	Observatório do Mercado Imobiliário	O sistema deve possuir uma ferramenta de pesquisa que permita a localização no mapa através do endereço, cadastro imobiliário, inscrição e loteamento/quadra/lote.	X	
237	Observatório do Mercado Imobiliário	Ao clicar no mapa e selecionar o imóvel deverá apresentar as informações do cadastro imobiliário e zoneamento.	X	
238	OMI - Cadastro de amostras	O sistema deve permitir o cadastro de diversos tipos de imóveis à venda, como por exemplo: lote, apartamento, casa/sobrado, casa/sobrado em condomínio/ lote em condomínio, sala comercial, etc.)	X	
239	OMI - Cadastro de amostras	O sistema deve permitir a inclusão de novas tipologias de amostras, e também a personalização de campos que correspondem às suas características. Ex: número de suítes, vedação, tipo de estrutura, tipo de esquadrias.		
240	OMI - Cadastro de amostras	O sistema deve permitir o cadastro de uma nova amostra georreferenciada selecionando a posição no mapa onde será inserida.		
241	OMI - Cadastro de amostras	O sistema deve permitir a categorização de amostras validadas, reprovadas e pendentes de verificação diferenciando no mapa através de simbologia.		
242	OMI - Filtros	O sistema deve possuir ferramenta de filtro por data de cadastro da amostra, permitindo fazer uma avaliação retroativa.	X	
243	OMI - Filtros	O sistema deve possuir ferramenta de filtro por características do imóvel, tipologias, áreas e valor do imóvel.		
244	OMI - Avaliação	O sistema deverá permitir a determinação do perímetro de interesse da localização das amostras para o processo de avaliação.	X	



245	OMI - Avaliação	O sistema deverá armazenar as avaliações efetuadas, permitir a alteração de dados do avaliando, da área de interesse, recalculando a avaliação e emissão de um novo laudo com base nas alterações realizadas.	X	
246	OMI - Avaliação	O sistema deverá sinalizar as ações que o usuário deverá resolver no processo de homogeneização e saneamento, identificando as amostras e suas respectivas pendências.	X	
247	OMI - Cálculo estatístico	O sistema deve gerar gráfico estatístico da distribuição das amostras homogeneizadas, apresentar as linhas limites inferior e superior admissíveis e valor médio.	X	
248	OMI - Cálculo estatístico	O sistema deve gerar gráfico estatístico com a representação da linha de tendência com a distribuição dos valores observados versus valores homogeneizados.	X	
250	OMI - Cálculo estatístico	O sistema deve identificar as amostras espúrias que saiam do limite de tolerância estipulada pela NBR 14653.	X	
251	OMI - Cálculo estatístico	O sistema deve permitir ao usuário descartar e/ou restaurar as amostras no momento da avaliação.	X	
252	OMI - Cálculo estatístico	O sistema deverá refazer o cálculo estatístico automaticamente após o descarte ou restauração de amostras, edição do avaliando e do perímetro de interesse.	X	
253	OMI - Cálculo estatístico	O sistema deve permitir o cadastro e edição da fórmula de homogeneização para cada tipo de imóvel.	X	
254	OMI - Cálculo estatístico	O sistema deve permitir a inclusão, edição e remoção dos fatores de cálculo a serem utilizados no processo de homogeneização, para cada tipo de imóvel.	X	
255	OMI - Cálculo estatístico	O sistema deverá fazer o enquadramento da avaliação de forma automatizada nos graus de fundamentação e precisão de acordo com a NBR 14.653.	X	
256	OMI - Emissão de laudos	O sistema deve permitir a emissão de laudo completo de avaliação e ficha resumida.	X	
257	OMI - Emissão de laudos	O sistema deverá calcular o potencial construtivo de lotes e glebas no momento da emissão do laudo. Deverá informar pelo menos a área passível de ser adquirida, potencial construtivo máximo (área), estimativa do número máximo de pavimentos e valor da taxa de concessão da outorga onerosa do direito de construir conforme lei do Plano Diretor vigente.	X	
258	Cemitérios	O SIGWEB deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar cadastros de entidades como: Cemitério; Quadras; Sepulturas; Logradouros; Falecidos; Proprietário.	X	



259	Cemitérios	Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, nas páginas específicas de entidades (Cemitério, Quadras, Sepulturas, Falecidos e Logradouros) com vinculação cartográfica, o sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa.	X	
260	Cemitérios	O SIGWEB deverá apresentar um atalho para a ferramenta de edição de Geometrias em cada um dos cases vinculados ao Cemitério, tais como Cemitério, Quadras, Sepulturas e Logradouros.		
261	Cemitérios	O Cadastro de falecido deve apresentar dados básicos como Código, Nome, CPF, Data de nascimento e Data de falecimento.	X	
262	Cemitérios	Os Cadastros de Falecido e Sepultura devem permitir a configuração de Boletim de Informações Cadastrais, inserindo, removendo e editando informações para cada.	X	
263	Cemitérios	Os Cadastros de Falecido e Sepultura devem permitir a inserção de documentos em PDF e de imagens em jpeg.	X	
264	Cemitérios	O SIGWEB deverá permitir a inserção de dados de Sepulturas e Falecidos através de planilha.	X	
265	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá ser desenvolvido para plataforma Android.		
266	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá ser integrado ao SIGWEB, aproveitando as camadas e informações configuradas no sistema.	X	
267	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá permitir a exibição das camadas na tela do aparelho e alterar a ordem de visualização.	X	
268	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá ter uma barra de busca, para buscar sepulturas ou falecidos, e trazer sua posição no mapa ao selecionar uma das opções apresentadas.	X	
269	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá ter as opções de tema Claro e Escuro.		
270	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá ter a opção de <i>download</i> de imagens de Ortofoto para armazenamento em <i>cache</i> , reduzindo o consumo de dados em campo.		
271	Aplicativo Cemitério	Ao atualizar as informações de uma sepultura pelo aplicativo, a cor de exibição da mesma deve ser alterada, tanto no SIGWEB quanto no aplicativo, indicando visualmente se tratar de um registro atualizado.		
272	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá buscar os Falecidos conforme a digitação no campo de Nome, caso não encontre um registro correspondente, exibir a opção de criar o registro de Falecido.		
273	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá ter as opções de adição de imagens capturadas em campo, ou da galeria, para o cadastro de Sepultura e para o cadastro de Falecido.		



274	Gestão de ITR	Capacidade de registrar todas as propriedades rurais, incluindo dados dos proprietários e informações do imóvel.		
275	Gestão de ITR	O sistema deve permitir o desenho da geometria das propriedades rurais e permitir vincular ao cadastro correspondente.		
276	Gestão de ITR	O sistema deve permitir desenhar as geometrias de uso e ocupação do solo referente a categoria e tipo		
277	Gestão de Estradas Rurais	O sistema deve permitir fazer a gestão das estradas rurais do Município SIGWEB	X	
278	Gestão de Estradas Rurais	O sistema deve permitir a inclusão de documentos em PDF	X	
279	Gestão de Estradas Rurais	O sistema deve permitir que o usuário acesse através da internet os dados abertos do SIGWEB e possa fazer download de documentação anexada pelo ente	X	



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada em serviços de geoprocessamento, atualização de Planta Genérica de Valores – PGV e de Código Tributário Municipal. O serviço de geoprocessamento, bem como a atualização da planta genérica de valores, além de serem voltados para o aumento das receitas municipais, também contribuem para fazer justiça social entre os munícipes. Através do geoprocessamento as informações do cadastro imobiliários serão atualizadas, os bairros, lotes, ruas e numeração serão demarcados e reordenados, criando assim uma nova numeração para todos os lotes que estão fora de padrão, e uma nova base cartográfica. Facilitando desta forma, a entrega de correspondência pelos Correios, bem como a entrega de encomendas pelas transportadoras. Com a atualização da Planta Genérica de Valores - PGV, a atualização proporcionará um aumento contínuo das receitas provenientes do IPTU e ITBI, garantindo maior orçamento municipal. Além destas vantagens, a empresa disponibilizará um sistema web, integralizado com o sistema da Prefeitura que permitirá que aos cidadãos gerar consulta prévia de viabilidade online, conforme a atividade econômica, permitindo a visualização do zoneamento da área urbana do Município e dos distritos e disponibilizando a porcentagem de cada zoneamento em cada parcela e os parâmetros de uso e ocupação do solo conforme legislação vigente, desta forma, desafogando os setores responsáveis e facilitando o acesso às informações de zoneamento aos cidadãos. A contratação também se dá pela necessidade de mapeamento das estradas rurais para um melhor planejamento para as secretarias de obras, administração, assistência social, saúde, agricultura e meio ambiente e educação.

Com a implantação do Sistema de Informações Geográficas (SIG) em plataforma WEB a Administração Pública Municipal busca atingir os seguintes objetivos:

- ☐ Ampliação das as receitas próprias atingindo o universo a ser tributado de forma eficiente e justa;
- ☐ Otimização da sistemática de atualização dos cadastros imobiliários e mobiliários existentes, com suas respectivas inserções em ambiente georreferenciado, minimizando a evasão de receitas;
- ☐ Disponibilização de serviços on-line através da internet aos munícipes, tais como, consulta de viabilidade para construção de edificações, parcelamento e uso do solo, e abertura de



empresas, atreladas ao zoneamento urbano previsto no plano diretor do município, reduzindo assim, filas e tempo de atendimento nos balcões da Prefeitura;

- ☐ Atendimento às necessidades dos diversos setores da administração municipal, tais como, planejamento urbano, políticas sociais (visão integrada das políticas), políticas ambientais (áreas de preservação ambiental), infraestrutura e serviços urbanos;
- ☐ Auxílio na tomada de decisão de investimentos em benefício aos cidadãos, com base nas informações georreferenciadas;
- ☐ Compreensão ampla e eficiente da realidade da ocupação territorial do município.
- ☐ A Elaboração da Planta Genérica de Valores, objetiva suprir a defasagem da base de referência de valores venais atualmente utilizada, para fins de cálculo do IPTU, ITBI e ITCD.
- ☐ O projeto proposto envolve a implementação de mapeamento das estradas rurais, integrado ao Sistema de Informação Geográfica (SIGWEB), este sistema visa apoiar o planejamento e desenvolvimento sustentável das atividades do município, representando um avanço significativo na administração municipal.
- ☐ Para uma boa qualidade das estradas é necessário que sejam feitas manutenções periódicas nas vias, destinadas a preservar as características técnicas e de trafegabilidade das estradas rurais. As obras de conservação podem ser corretivas, quando as operações tem como objetivo reparar ou sanar um defeito e restabelecer o funcionamento dos componentes da estrada, ou periódicas, quando a conservação requerida é realizada em intervalos de tempo determinados. Também são importantes medidas de conservação de emergência as quais são destinadas a corrigir defeitos surgidos de modo repentino, ocasionando restrições ao tráfego e ou sérios riscos aos usuários. As dificuldades enfrentadas no tráfego de veículos leves e pesados constituem um sério problema para a mobilidade de pessoas e mercadorias comprometendo o escoamento da produção e o acesso a serviços públicos de saúde e educação, por exemplo. A partir desse quadro busca-se implantar um modelo de gestão que possa reverter essa situação e gerar um processo contínuo de melhorias na malha viária, nesse sentido, surge a necessidade de executar um levantamento cadastral de trechos de via das estradas rurais do Município, tendo por objetivo levantar os dados quantitativos e qualitativos das entradas.



- ☐ Com posse dos dados será possível inserir essas informações no SIGWEB para fazer a gestão, controle da qualidade, programar as manutenções das estradas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual do ano de 2025 em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- ☐ **Comprovante de inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", conforme dispõe o Decreto nº 2278/1997, como empresa especializada para os serviços de Aerolevanteamento;**
- ☐ Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede da licitante. Em caso de sagrar-se vencedora do certame, licitante de outro Estado, deverá apresentar na assinatura do contrato o visto do CREA-PR para execução do serviço técnico;
- ☐ Para a realização dos trabalhos a LICITANTE deverá apresentar uma Equipe Técnica com caráter multidisciplinar, em número compatível com o cronograma e abrangência dos trabalhos, composta por profissionais de comprovada experiência e qualificação técnica, deverá comprovar através de relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:



- 01 – Engenheiro(a) Civil e/ou Engenheiro(a) Cartógrafo e/ou outra Engenharia com habilitação;
 - 01 – Advogado;
 - No mínimo 01 - Analista de Sistemas.
- ☐ Na relação explícita da equipe técnica, deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, número do documento de identidade, número do registro profissional na entidade competente da região a que estiver vinculado (se houver), sendo que sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer mediante aprovação da Secretaria Municipal de Administração;
- ☐ A LICITANTE deverá, dentre os Profissionais por ela relacionados e pertencentes ao seu quadro fazer a indicação do qual será o Responsável Técnico pelos serviços;
- ☐ Declaração individual, dos profissionais indicados pela licitante, de que autorizou sua inclusão na equipe técnica para participar na execução dos trabalhos objeto da presente licitação;
- ☐ No início dos trabalhos a empresa vencedora deverá apresentar ao município a ART/RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica, dos profissionais indicados para a execução dos serviços contratados;
- ☐ A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:
1. No caso de ser sócio proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
 2. No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
 3. No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.



- ☐ Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhados com sua CAT - Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprove que a licitante ou seu responsável técnico prestou ou vem prestando serviços técnicos especializados de:
- Implantação de Sistemas de Informação Geográfica na WEB;
 - Integração de Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão;
 - Adequação, atualização e validação de base cartográfica;
 - Cadastramento e/ou recadastramento imobiliário;
- ☐ Comprovar que o licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias semelhantes as constantes neste Termo de Referência.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A solução está estimada em R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais) para um período de 12 meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução para a resolução das demandas, seria a composição de uma equipe técnica municipal para a realização dos serviços, porém, verificou-se que não dispomos de pessoas qualificadas para tais funções, diante disso, foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outras Prefeituras, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram levantadas as devidas necessidades, foram realizadas diversas reuniões com empresas que ofereciam os serviços requisitados, para entender qual seria a melhor solução para o Município.

Foi realizado levantamento de mercado a fim de aferir como outros Municípios contratam este tipo de serviço. Os resultados seguem abaixo:



- 1) Município de São José do Cedro - Contratação mediante Pregão Eletrônico n. 91/2025. Disponível em: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-sao-jose-do-cedro-1439/pe-91-2025-2025-391161>
- 2) Município de Irani- Contratação mediante Pregão Eletrônico n. 08/2024. Disponível em: https://irani.sc.gov.br/uploads/sites/427/2024/01/PL13.2024_PE8.2024-Cadastro-Multinlitarario-ADM.pdf

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação de empresa de geoprocessamento, necessária para atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina administrativa, compreendendo a atualização da planta genérica de valores para fins de IPTU e ITBI, atualização do Código Tributário Municipal com as leis e decisões vigentes, bem como, com a Reforma Tributária, atualização de cadastro municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Opta-se por não realizar o parcelamento da contratação devido ao risco de aumento no número de licitações e contratos, o que demandaria mais recursos humanos e dificultaria o controle, comprometendo a economia de escala, a celeridade e a escolha da proposta mais vantajosa. A fragmentação pode causar prejuízos operacionais por falta de sincronismo entre fornecedores. A contratação de um único fornecedor permite melhor planejamento, reduz perdas, aumenta a eficiência e diminui os custos administrativos. Por isso, a licitação será feita em lote único.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se:

- Ampliação das as receitas próprias atingindo o universo a ser tributado de forma eficiente e justa;



- ☐ Otimização da sistemática de atualização dos cadastros imobiliários e mobiliários existentes, com suas respectivas inserções em ambiente georreferenciado, minimizando a evasão de receitas;
- ☐ Disponibilização de serviços on-line através da internet aos munícipes, tais como, consulta de viabilidade para construção de edificações, parcelamento e uso do solo, e abertura de empresas, atreladas ao zoneamento urbano previsto no plano diretor do município, reduzindo assim, filas e tempo de atendimento nos balcões da Prefeitura;
- ☐ Atendimento às necessidades dos diversos setores da administração municipal, tais como, planejamento urbano, políticas sociais (visão integrada das políticas), políticas ambientais (áreas de preservação ambiental), infraestrutura e serviços urbanos;
- ☐ Auxílio na tomada de decisão de investimentos em benefício aos cidadãos, com base nas informações georreferenciadas;
- ☐ Compreensão ampla e eficiente da realidade da ocupação territorial do município.
- ☐ A Elaboração da Planta Genérica de Valores, objetiva suprir a defasagem da base de referência de valores venais atualmente utilizada, para fins de cálculo do IPTU, ITBI e ITCD.
- ☐ O projeto proposto envolve a implementação de mapeamento das estradas rurais, integrado ao Sistema de Informação Geográfica (SIGWEB), este sistema visa apoiar o planejamento e desenvolvimento sustentável das atividades do município, representando um avanço significativo na administração municipal.
- ☐ Para uma boa qualidade das estradas é necessário que sejam feitas manutenções periódicas nas vias, destinadas a preservar as características técnicas e de trafegabilidade das estradas rurais. As obras de conservação podem ser corretivas, quando as operações tem como objetivo reparar ou sanar um defeito e restabelecer o funcionamento dos componentes da estrada, ou periódicas, quando a conservação requerida é realizada em intervalos de tempo determinados. Também são importantes medidas de conservação de emergência as quais são destinadas a



corrigir defeitos surgidos de modo repentino, ocasionando restrições ao tráfego e ou sérios riscos aos usuários. As dificuldades enfrentadas no tráfego de veículos leves e pesados constituem um sério problema para a mobilidade de pessoas e mercadorias comprometendo o escoamento da produção e o acesso a serviços públicos de saúde e educação, por exemplo. A partir desse quadro busca-se implantar um modelo de gestão que possa reverter essa situação e gerar um processo contínuo de melhorias na malha viária, nesse sentido, surge a necessidade de executar um levantamento cadastral de trechos de via das estradas rurais do Município, tendo por objetivo levantar os dados quantitativos e qualitativos das entradas.

- ☐ Com posse dos dados será possível inserir essas informações no SIGWEB para fazer a gestão, controle da qualidade, programar as manutenções das estradas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando a complexidade da contratação, é imprescindível que, previamente à celebração do contrato, os servidores designados para a fiscalização e gestão sejam devidamente capacitados, a fim de assegurar a eficácia na contratação dos serviços, bem como, a correta análise da prova de conceito.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Bocaiúva do Sul, 20 de março de 2025.



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 92/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SOLUÇÃO DE GESTÃO TERRITORIAL URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR, BEM COMO, PARA ELABORAÇÃO DE PGV (PLANTA GENÉRICA DE VALORES), ATUALIZAÇÃO DE CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO.**

1. Critério de julgamento "**Menor Preço Global Por Item**".

2. Nos preços ofertados já devem estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e-mail _____, Telefone (____)____-____, neste ato representada por _____, cargo____, RG _____, CPF _____,propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOT E	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUNT .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2025

De um lado, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.592.0001/78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Município de Bocaiúva do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal João de Lima, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.056.089-XX, residente e domiciliado na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente na cidade de _____, doravante denominada de CONTRATADA., estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas regulamentações, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2025** com homologação publicada no PNCP e sítio eletrônico oficial do Município de Bocaiúva do Sul, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SOLUÇÃO DE GESTÃO TERRITORIAL URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, BEM COMO, PARA ELABORAÇÃO DE PGV (PLANTA GENÉRICA DE VALORES), ATUALIZAÇÃO DE CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO.** conforme detalhamentos constantes nos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2025, e anexos e, ainda, a documentação, a proposta de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é o que segue abaixo.

LOT E	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

1.3. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



3.1 O objeto da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, através do secretário Davi dos Santos Viana e a fiscalização da contratação será exercida por Julia Alves dos Santos, assim indicada no Termo de Referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.7 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, assim classificados no Parecer Contábil em anexo à fase interna.

5.2 As despesas que seguirem nos exercícios subseqüentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO MATERIAL OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A entrega do objeto ou a prestação dos serviços decorrentes deste Contrato deverá ser realizada nos horários e locais definidos, conforme solicitação do órgão competente, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

6.1.1 Inexistindo urgência na entrega dos itens, o solicitante poderá, a seu exclusivo critério, permitir a entrega em prazos maiores.

6.1.2 Correrá por conta do fornecedor beneficiário deste Contrato todas as despesas relacionadas à entrega dos objetos ou prestação dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.1.3 Os produtos ou serviços recebidos estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no edital e em seus anexos, incluindo qualidade e perfeito funcionamento.

6.1.4 No caso de inobservância das exigências pactuadas ou quando houver diferença quanto à quantidade ou qualidade do objeto, nos termos das previsões do edital e de seus anexos, o fornecedor beneficiário deste Contrato deverá providenciar a entrega, substituição ou complementação do objeto no prazo máximo de 24h, contadas do recebimento de notificação, sem ônus para o Município de Bocaiúva do Sul e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será parcelado em 12 (doze) vezes (exceto o pagamento da licença de uso e manutenção do software, que iniciar-se-á 30 dias após a assinatura do contrato) e será efetuados **através de transferência eletrônica para a conta bancária** da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

7.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;



- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.
- f) Relatório dos serviços prestados em acordo com o cronograma de execução do Anexo I.

7.3. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.**

7.4. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação.** Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.**

7.5. A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal Finanças, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

7.9. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

7.10. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

7.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

7.12. Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, entre outros, por necessidades de pagamento via repasses (ex.: de convênios), ou por qualquer outra motivação externa ao Contratante, não se aplicam ao contido no item 8.11. desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE



8.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

8.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

8.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

8.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

8.5. Os pedidos de reajustes serão analisados e respondidos em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA- CLÁUSULA DÉCIMA

9.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

9.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

9.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

10.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

10.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

10.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

10.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

11.2.2. Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);



11.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Bocaiúva do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) **Prestar os serviços/ fornecer os produtos** na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- b) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos **serviços prestados / produtos fornecidos**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- c) Em caso de bens: Garantir a melhor qualidade dos **produtos**, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.



- d) Em caso de bens: Fornecer os produtos conforme constam no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o **prazo de 02 (dois) dias corridos** para reparar os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- e) **A prestação dos serviços/ os produtos fornecidos** em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.
- f) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os **serviços/ produtos**, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos mesmos.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- h) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- j) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- k) **Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do empenho, para possibilitar identificação e controle.**
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- m) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.



- p) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração-ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- q) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

14.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



- b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo-organismo.
- c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 O Licitante Vencedor se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;
- b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

16.2. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os titulares envolvidos;
- c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

16.3. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;



- 16.4.** Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 16.5.** Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 16.6.** Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 16.7.** Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual;
- 16.8.** Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do Contrato;
- 16.9.** O Licitante ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Contrato.
- b)** Este contrato e o Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2025 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Bocaiúva do Sul, XX de XXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE
JOÃO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME:
DOCUMENTO Nº:

NOME:
DOCUMENTO Nº: